



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019**

Processo nº 01.100543.19.51

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Ar Condicionado do tipo SMMS/VRF (fabricação Toshiba/Carrier), instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena 1212 – Centro.

O pregoeiro designado pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, julgou:

Lote único – Prestação de serviços de manutenção do Ar Condicionado

Arrematado pela empresa IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIF. PROF. E ASSESSORIA LTDA. com o valor global ofertado de R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Verificada a documentação apresentada pela arrematante, verificou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta.

Por ter atendido a todas as exigências previstas no Edital, a empresa IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIF. PROF. E ASSESSORIA LTDA. foi declarada vencedora.

Publicada a decisão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Rafael Cortezão de Mello
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

Processo nº 01.100543.19.51

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Ar Condicionado do tipo SMMS/VRF (fabricação Toshiba/Carrier), instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena 1212 – Centro.

O pregoeiro Rafael Cortezão de Mello adjudicou, pelo critério de menor preço aferido da forma global, observadas as exigências do Edital, o objeto licitado à seguinte empresa:

Lote único – Prestação de serviços de manutenção do Ar Condicionado
- Empresa: IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIF. PROF. E ASSESSORIA LTDA.
- Valor global: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Rafael Cortezão de Mello
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

Processo nº 01.100543.19.51

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Ar Condicionado do tipo SMMS/VRF (fabricação Toshiba/Carrier), instalado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena 1212 – Centro.

Homologo a licitação em epígrafe, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação de seu objeto, conforme descrito abaixo:

Lote único – Prestação de serviços de manutenção do Ar Condicionado
- Empresa: IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIF. PROF. E ASSESSORIA LTDA.
- Valor global: R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

EXTRATOS

Extrato do Convênio

Processo: 01-122.746/19-62

Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova
Adotante: Flávio de Castro Xavier

Objeto: Manutenção da Praça Itabajara Dico Passos, localizada entre a Rua Antônio Porfírio Luiz e Rua Berlim, com área de 3.750 m2, no bairro Jardim Europa.

Prazo: 730 dias.

Assinatura em: 18/03/2020.

Extrato do Convênio

Processo: 01-139.140/19-93

Município: Gabinete do Prefeito / Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova
Adotante: Condomínio Residencial Prados

Objeto: Manutenção da Praça Amintas de Barros, localizada entre a Rua Padre Pedro Pinto, Rua Santa Cruz e Rua Lourdes Paula Cordeiro, com área de 1.100 m2, no bairro Venda Nova.

Prazo: 3 anos.

Assinatura em: 18/03/2020.

Adriana Branco Cerqueira

**Secretária Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social
Chefe de Gabinete em exercício**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO**

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que as instituições BANCO J. SAFRA S.A. e SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA. inscritas respectivamente nos CNPJs sob o nº 03.017.677/0001-20, e 06.947.853/0001-11, apresentaram toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e as instituições acima citadas estão CREDENCIADAS por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza

Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que as instituições BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA inscritas respectivamente nos CNPJs sob o nº 90.400.888/0001-42, e 10.231.177/0001-52, apresentaram toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e as instituições acima citadas estão CREDENCIADAS por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza

Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que as instituições BANCO BRADESCO S.A., BRAM – BREDESCO ASSET MANAGEMENT S.A. e BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscritas respectivamente nos CNPJs sob o nº 60.746.948/0001-12, 62.375.134/0001-44 e 00.066.670/0001-00, apresentaram toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e as instituições acima citadas estão CREDENCIADAS por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza

Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que a instituição, BBGESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e a instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza
Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que a instituição, BANCO BTG PACTUAL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2019. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e a instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza
Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que as instituições BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM inscritas respectivamente nos CNPJs sob o nº 29.650.082/0001-00, e 59.281.253/0001-23, apresentaram toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e as instituições acima citadas estão CREDENCIADAS por 12 (doze) meses, a contar desta data, conforme consta do item 07 do Edital de Credenciamento citado.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza
Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que a instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 002/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e a instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2020, conforme item 07 do Edital de Credenciamento acima.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza
Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**ANEXO VI
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

O Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte-RPPS-BH, neste ato representado pelo seu Presidente, declara que a instituição ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2020. A documentação foi devidamente analisada, aprovada e a instituição acima citada está CREDENCIADA por 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2020, conforme item 7.4 do Edital de Credenciamento acima.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Gleison Pereira de Souza
Presidente do Comitê de Investimento do RPPS-BH

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE TEMPO, DIREITOS E BENEFÍCIOS
ATO DA GERENTE**

ATO GETED Nº 003/2020

Conforme competência delegada no Ato 368, publicado em 17/10/2017, combinado com a Portaria SMPOG 018/2017, a Gerente de Gestão de Tempo, Direitos e Benefícios, no exercício de suas atribuições, concede licença de serviço sem vencimentos para acompanhar cônjuge ou companheiro à servidora ROSIMARY ARAUJO DA SILVA, BM 108.899-6, nos termos do art. 155 da Lei 7.169/96, c/c art. 9º do Decreto 9.371/97, pelo período de 01.06.2020 a 31.05.2022. (Proc. 01-044.178/20-24).

**GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CONVITE**

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / REGIONAL solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.regional@pbh.gov.br (falar com Simone), no prazo máximo de 60 dias, a contar desta publicação, para tratar do seguinte processo administrativo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- ALCIONE GOMES DE AGUIAR, BM 106.564-3, Proc. 01.107.674/18-05;
- ANA PAULA DE FREITAS MELLO SILVA, BM 99.579-0, Proc. 01.023.522/19-26;
- JOSELITO BERNARDINO DE SOUSA, BM 119.511-3, Proc. 01.023.147/20-02;
- KARINA CLAUDINO DA SILVA, BM 108.736-1, Proc. 01.000.560/19-56.

FIQUE EM DIA COM O MEIO AMBIENTE

**Ajudar é muito simples.
Siga e divulgue estas dicas:**

- Cuide das praças e áreas verdes.
- Economize água.
- Recicle o lixo.
- Mantenha limpo o ar da cidade.
- Guarde os alimentos em locais apropriados e não desperdice.

**Faça a sua parte. Contribua
para o respeito
e o cuidado com o meio
ambiente.**

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: www.pbh.gov.br/dom

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906

PRODABEL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.301/20-84
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ATA Nº 001/2020

Aos 16 dias do mês de junho de 2020, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gerenciador da Ata, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, C.I. n.º MG 4.030.202, CPF n.º 762.399.696-72, nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002, 12.846/2013, 13.303/2016 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, 17.335/2020, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, registrou o preço da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos Servidores e unidades de discos SSD conforme especificações técnicas, termo de referência e anexos.

Sujeitando-se as partes signatárias às cláusulas e condições de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

LOTES: 1, 4, 5 E 6

Empresa Classificada:	Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	03.535.902/0004-63
Endereço:	Rua Domingos Vieira nº 348, sala 777, Santa Efigênia
Telefone/Fax:	(31) 3283-4304, (31) 98797-9919 e (31) 99920-6495
E-mail:	comercial_mg@decision-tec.com.br alberto.volpini@unitech-rio.com.br
Responsável pela empresa/CPF e C.I. nº:	Alberto Luiz Minelli Volpini / CPF: 465.794.866-00/ CI: MG-526.731
Prazo de Entrega:	Conforme Termo de Referência
Data da Pesquisa de preço:	24/03/2020

Vinculam-se a esta ata, o Edital do Pregão 002/2020, o Termo de Referência - Especificações técnicas, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato/Autorização de Fornecimento independentes de transcrição.

LOTES:

COTA PRINCIPAL - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	MARCA / MODELO	UN	VALOR UNIT. DE MERCADO (R\$)	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	DIFERENÇA DE PERCENTUAL
1	Servidores rack Sem Sistema Operacional, 02 processadores, mínimo de 24 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas.	9	DELLEMC/Dell-EMC PowerEdge R740	UN	457.666,67	215.450,00	112,42%
2	Servidor Rack, 02 processadores, 16 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas.	3	DELLEMC/Dell-EMC PowerEdge R740	UN	350.574,06	198.900,00	76,26%

COTA PRINCIPAL - LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	MARCA / MODELO	UN	VALOR UNIT. DE MERCADO (R\$)	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	DIFERENÇA DE PERCENTUAL
1	Unidades de disco SSD de capacidade de 7TB (sete Terabytes) do tipo SAS FLASH 4, Velocidade 12Gbps para expansão do storage do fabricante Dell EMC modelo: EMC Unity 480F, garantia on-site na modalidade Co-terminus, conforme especificação anexa.	7	DellEMC/Disco SSD de 7.68TB, 2.5POL Interface SAS	UN	101.617,75	57.857,14	75,64%

COTA RESERVADA - LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	MARCA / MODELO	UN	VALOR UNIT. DE MERCADO (R\$)	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	DIFERENÇA DE PERCENTUAL
1	Servidores rack Sem Sistema Operacional, 02 processadores, mínimo de 24 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas	3	DELLEMC/Dell-EMC PowerEdge R740	UN	457.666,67	215.450,00	112,42%

2	Servidor Rack, 02 processadores, 16 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas.	1	DELLEMC/Dell-EMC PowerEdge R740	UN	350.574,06	198.900,00	76,26%
COTA RESERVADA - LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	MARCA / MODELO	UN	VALOR UNIT. DE MERCADO (R\$)	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	DIFERENÇA DE PERCENTUAL
1	Unidades de disco SSD de capacidade de 7TB (sete Terabytes) do tipo SAS FLASH 4, Velocidade 12Gbps para expansão do storage do fabricante Dell EMC modelo: EMC Unity 480F, garantia on-site na modalidade Co-terminus, conforme especificação anexa.	2	DellEMC/Disco SSD de 7.68TB, 2.5POL Interface SAS	UN	101.617,75	57.857,14	75,64%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL

COTA PRINCIPAL - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Servidores rack Sem Sistema Operacional, 02 processadores, mínimo de 24 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas	9	215.450,00	1.939.050,00
2	Servidor Rack, 02 processadores, 16 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas.	3	198.900,00	596.700,00

COTA PRINCIPAL - LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidades de disco SSD de capacidade de 7TB (sete Terabytes) do tipo SAS FLASH 4, Velocidade 12Gbps para expansão do storage do fabricante Dell EMC modelo: EMC Unity 480F, garantia on-site na modalidade Co-terminus, conforme especificação anexa.	7	57.857,14	404.999,98

COTA RESERVADA - LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Servidores rack Sem Sistema Operacional, 02 processadores, mínimo de 24 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas	3	215.450,00	646.350,00
2	Servidor Rack, 02 processadores, 16 núcleos cada, 2TB de RAM, 04 SSD de 480GB, 04 interfaces Gigabit ethernet, 04 interfaces 10GbE SFP+, 02 interfaces HBA 16 Gbps FC, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, conforme especificações anexas.	1	198.900,00	198.900,00

COTA RESERVADA - LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidades de disco SSD de capacidade de 7TB (sete Terabytes) do tipo SAS FLASH 4, Velocidade 12Gbps para expansão do storage do fabricante Dell EMC modelo: EMC Unity 480F, garantia on-site na modalidade Co-terminus, conforme especificação anexa.	2	57.857,14	115.714,28

O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$ 3.901.714,26 (Três milhões, novecentos e um mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

A PRODABEL – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.

Órgãos Partícipes:

Além da Gestora PRODABEL, são partícipes deste Registro de Preços:

- Controladoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria Municipal de Política Urbana;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- Fundação Municipal de Cultura;
- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte;
- Fundação de Parques Municipais e Zoológica;
- Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte;
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital;
- Superintendência de Limpeza Urbana;
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Alberto Luiz Minelli Volpini
Representante Legal

Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor da Prodabel

Rafaela Goulart Pereira

Presidente da Comissão de Registro de Preços e Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

PROCESSO: 04.000.521/20-80

OBJETO: Promover registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição e instalação de Switches Ethernet de 48 portas de no mínimo 10 Gbps, compatível com Switch Cisco Nexus 7018, com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no edital e anexos.

As aquisições serão realizadas com recursos do PMAT/BNDES, BID e Recursos oriundos do Tesouro - ROT, assim sendo, os licitantes deverão observar as normas específicas previstas neste edital e seus anexos.

Recepção/Abertura das propostas: 26/06/2020 às 09:30h.

Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2020 às 13:00h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

Referência de tempo: horário de Brasília.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O edital e suas alterações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel.

Para participar do Pregão Eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderão acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

Quaisquer informações, bem como cópia de Editais, poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - sala 203 - bairro Caiçara - Belo Horizonte - MG - CEP 31.230-000, ou pelo telefone (31) 3277-8366.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Fernanda de Azevedo Melo Ladeira
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SMFA Nº 034/2020

Autoriza e nomeia Instituição Financeira para Arrecadação de Tributos e Demais Receitas do Município de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na PORTARIA NORMATIVA SMF Nº 012/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Banco Original S. A., a arrecadar os tributos e demais receitas do seguinte órgão:

a) BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S. A., CNPJ 41.657.081/0001-84, código FEBRABAN: 0589, segmento 5.

Art. 2º - Deverão ser observadas as disposições contidas na PORTARIA NORMATIVA SMF Nº 012/2017 de 29/06/2017 e as disposições legais, atuais e futuras, que regulamentem os serviços de arrecadação tributária municipal, prestados pelos agentes arrecadadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA SMFA/SMFA Nº 005/2020

Designa servidores para a função operacional de Fiscal Substituto de Contrato.

O Subsecretário de Administração e Logística, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 65, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.710/01 c/c art. 6º da Portaria SMFA 033/2020 e o Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 15.237, de 17 de junho de 2013 e nº 16.301, de 14 de abril de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor, Wanderson de Souza Leal, BM 107.073-6, gerente do Centro de Saúde Taquaril, para exercer a função de fiscal substituto na ausência do fiscal José Marcos Furquim Werneck, BM 37.552-9 da Gerência de Zoonoses Leste, da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), conforme:

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Santa Tereza, número 612 - Bairro Taquaril - Belo Horizonte/MG, com área total locada de 202,00 m² (duzentos e dois metros quadrados).

Locador: Filipe Leão Morgan da Costa.

Processo administrativo: 01.042.647.14.04

Modalidade: dispensa de licitação - art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Designar a servidora, Tassia Soares Homobono, BM 107.067-1, BM 46.412-4, gerente do Centro de Saúde Paraíso, para exercer a função de fiscal substituto na ausência do fiscal José Marcos Furquim Werneck, BM 37.552-9 da Gerência de Zoonoses Leste, da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), conforme:

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Fernando Lobo, número 354 A, Bairro Paraíso - Belo Horizonte/MG, com área total locada de 142,00 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados).

Locador: Geraldo Magella Guimarães

Processo administrativo: 01.187.653.12.52

Modalidade: dispensa de licitação - art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde
Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

PORTARIA CONJUNTA SMFA-URBEL Nº 001/2020

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto de Contrato.

O Secretário Municipal de Fazenda, em conjunto com o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação - URBEL, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, alterado pelos Decretos Municipais nº 15.237, de 17 de junho de 2013, nº 16.301, de 14 de abril de 2016 e nº 16.343, de 13 de junho de 2016.
RESOLVEM:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato, conforme:

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida do Contorno, nº 6664, 5º andar, salas 501 e 502, Bairro Savassi - Belo Horizonte/ MG, para funcionamento da Divisão de Reassentamento da URBEL.

Locadora: Gilda Maria Lodi Carsalade

Processo administrativo: 01.032.365.20-74

Modalidade: dispensa de licitação - art. 29, inciso V, da Lei 13.303/16.

Gestor: Claudius Vinicius Leite Pereira - Mat. 90.149-0 - Diretor Presidente da URBEL

Fiscal: Cristiano Pedrosa Camilo de Souza, Matrícula 687-1, Analista de Administração e Finanças, lotação DVAD-UB.

Fiscal Substituto: Anna Maria Silva Souza, Matrícula 655-9, Supervisora Administrativa e de Acervo, lotação SUAD-UB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2020

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da URBEL
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ABERTURA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Processo nº 04.000.251.20.08

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza: saneantes e outros para atender demanda do Município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 01/07/20 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 01/07/20 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$18,04 (dezoito reais e quatro centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98469-9916, 3277-1400 e 3246-0151.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

Processo nº 04.000527.20.67

Objeto: Registro de Preços para aquisição e entrega de material esportivo para atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação - RME e rede parceira - RP.

Abertura das propostas dia 03/07/20 às 08:00. Abertura da sessão de lances dia 03/07/20 às 10:00.

Para participar do pregão eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006). Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Coordenação de Licitações à Rua Espírito Santo, n.º 605, 15º andar, Centro - Fones: (31) 98466-6386, 3277-1400 e 3246-0151.

Emerson Duarte Menezes
Diretor de Compras

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63; COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 54.177.886/0001-72; CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ, CNPJ: 23.374.432/0001-68; FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ: 33.641.663/0001-44; INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR - INSTITUTO CENTRO CAPE, CNPJ: 74.125.394/0001-40; MINISTÉRIO ESTRATÉGIA, CNPJ: 00.416.880/0002-62 e SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 13.656.820/0004-20.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF/SUS

Deferido: IMUNOLAB IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES LTDA., CNPJ: 41.729.856/0001-80.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial. Processo: 01.070.145.08.16

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2008.1102.1607.10.00

Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Locador: Dirson da Luz Sá

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel, situado na Rua Professora Dirce Maria, nº 310, Bairro Petrópolis - Belo Horizonte/MG.

Valor: R\$ 7.560,00

Prazo de vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021

Assinatura em: 15/06/2020

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS REGISTROS DE PREÇOS EM VIGOR*

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal 16.538/16, artigo 16, publica preços e marcas dos produtos e serviços registrados no Sistema de Registro de Preços da SUALOG, relativamente aos pregões: 2018/0032, 2019/020, 2019/021, 2019/029, 2019/035, 2019/037, 2019/038, 2019/045, 2019/067, 2019/068, 2019/081 e 2019/87.

Esta publicação contém todos os preços e marcas dos produtos e serviços registrados em vigor, destacando aqueles que estão sendo alterados a partir da data desta publicação. As especificações dos itens registrados estão resumidas, visando o princípio da economicidade. As especificações completas encontram-se nas respectivas Atas de Registro de Preços.

PRODUTOS E SERVIÇOS REGISTRADOS - EM VIGOR

PREGÃO ELETRÔNICO 2018/0032

Processo Administrativo: 01.014.513/18-63

Objeto: Formulários Padronizados

Vigência: 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020.

LOTE 1

Item 1 - Envelope tipo carta, em papel apergaminhado, gramatura 75 g/m², cor branco, tamanho 162 X 114 mm, com timbre PBH e brasão (retícula 10 % preto), código AGC 00101133-GE, pacote com 100 unidades.

Unidade: Pacote.

Fornecedor: Gráfica Iguazu Ltda. - ME.

Preço vigente: R\$9,84

Item 2 - Envelope tipo ofício, em papel apergaminhado, gramatura 75 g/m², cor branco, tamanho 229 X 114 mm, com timbre PBH e brasão (retícula 10 % preto), código AGC 00101132-GE, pacote com 100 unidades.

Unidade: Pacote.

Fornecedor: Gráfica Iguazu Ltda. - ME.

Preço vigente: R\$13,15

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/020

Processo Administrativo: 04.000.097/19-86

Objeto: Material de Higiene e Limpeza: Saneantes e Outros

Vigência: 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.

LOTE 1

Item 01 - SICAM: 00078 - Água sanitária, frasco com 1 litro.

Marca: Clarix.

Unidade: Frasco.

Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. - ME.

Preço vigente: R\$ 1,73.

LOTE 2

Item 01 - SICAM: 00078 - Água sanitária, frasco com 1 litro.

Marca: Clarix.

Unidade: Frasco.

Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. - ME.

Preço vigente: R\$ 1,73.

LOTE 3

Item 01 - SICAM: 34910 - Álcool etílico, hidratado, em gel, frasco com 500 gramas.

Marca: Q Ótimo.

Unidade: Frasco.

Fornecedor: Alexandre H. M. Chamone Comércio - EPP

Preço vigente: R\$ 3,69.

LOTE 4

Item 01 - SICAM: 34910 - Álcool etílico, hidratado, em gel, frasco com 500 gramas.

Marca: Q Ótimo.

Unidade: Frasco.

Fornecedor: Alexandre H. M. Chamone Comércio - EPP

Preço vigente: R\$ 3,69.

LOTE 5

Item 01 - SICAM: 43797 - Cloro, frasco com 5 litros.

Marca: Now Química/Maxxi Chlor

Unidade: Frasco.

Fornecedor: Limpeza e Brilho Ltda. - EPP.

Poder Executivo

Quinta-feira, 18 de junho de 2020
Preço vigente: R\$ 17,94.
LOTE 6
Item 01 – SICAM: 43797 – Cloro, frasco com 5 litros. <p>Marca: Marina</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 19,73.
LOTE 7
Item 01 – SICAM: 00076 – Desinfetante odor eucalipto, frasco com 1 litro. <p>Marca: Flower.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 1,68.
Item 02 – SICAM: 00081 – Detergente líquido, frasco com 500 ml. <p>Marca: Topbril.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 1,45
LOTE 8
Item 01 – SICAM: 00076 – Desinfetante odor eucalipto, frasco com 1 litro. <p>Marca: Flower.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 1,68.
Item 02 – SICAM: 00081 – Detergente líquido, frasco com 500 ml. <p>Marca: Topbril.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 1,45
LOTE 9
Item 01 – SICAM: 49478 – Cera líquida, frasco com 850 ml. <p>Marca: Star Wax.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 3,03.
LOTE 10
Item 01 – SICAM: 49478 – Cera líquida, frasco com 850 ml. <p>Marca: Star Wax.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: A Limpabril Produtos de Limpeza Eireli. Preço vigente: R\$ 3,03.
LOTE 12
Item 01 – SICAM: 58057 – Sabão em pó, para limpeza em geral, embalado em pacote com 5 kg. <p>Marca: BH.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. – ME. Preço vigente: R\$ 16,66.
Item 02 – SICAM: 00084 – Sabão em pó, para lavar roupa, pacote com 1 kg. <p>Marca: BH.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. – ME. Preço vigente: R\$ 3,40.
LOTE 13
Item 01 – SICAM: 58057 – Sabão em pó, para limpeza em geral, embalado em pacote com 5 kg. <p>Marca: BH.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. – ME. Preço vigente: R\$ 16,66.
Item 02 – SICAM: 00084 – Sabão em pó, para lavar roupa, pacote com 1 kg. <p>Marca: BH.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. – ME. Preço vigente: R\$ 3,40.
LOTE 14
Item 01 – SICAM: 54799 – Sabão em barra, 200 gramas (pacote com 05 unidades).

Marca: Marluce. Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. - ME. Preço vigente: R\$ 5,62.
LOTE 15
Item 01 – SICAM: 54799 – Sabão em barra, 200 gramas (pacote com 05 unidades). <p>Marca: Marluce.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Brumadinho Papel e Comércio Ltda. - ME. Preço vigente: R\$ 5,62.
LOTE 16
Item 01 – SICAM: 77590 – Saponáceo em pó, frasco com 300 gramas. <p>Marca: Sanny.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: Distribuir Comércio Eireli - EPP Preço vigente: R\$ 4,50.
LOTE 17
Item 01 – SICAM: 40749 – Sabonete líquido, frasco com 5 litros. <p>Marca: Domus.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: Alexandre H. M. Chamone Comércio – EPP. Preço vigente: R\$ 14,89.
LOTE 18
Item 01 – SICAM: 40749 – Sabonete líquido, frasco com 5 litros. <p>Marca: Limpbras.</p> Unidade: Frasco. Fornecedor: Distribuir Comércio Eireli - EPP. Preço vigente: R\$ 14,80.
LOTE 19
Item 01 – SICAM: 66339 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 100 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 19,00.
Item 02 – SICAM: 66340 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 50 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 9,30.
Item 03 – SICAM: 66341 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 30 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 6,85.
LOTE 20
Item 01 – SICAM: 66339 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 100 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 19,00.
Item 02 – SICAM: 66340 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 50 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 9,30.
Item 03 – SICAM: 66341 – Saco para lixo, capacidade volumétrica de 30 litros, embalado em pacote com 100 sacos. <p>Marca: Oficial Plastic.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: FB Distribuidora Ltda. Preço vigente: R\$ 6,85.
PREGÃO ELETRÔNICO 2019/ 021
Processo Administrativo: 04.000.098/19-49 Objeto: Material de Higiene e Limpeza: Copos Descartáveis e Outros. Vigência: 03 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.
LOTE 1
Item 01 – SICAM: 00262 – Copo descartável, capacidade 50 ml, pacote com 100 copos.

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município	5
Marca: Copoplast. Unidade: Pacote. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 1,42.	alvejado, dimensões 50 x 70 cm (variação aceitável de até 10%). <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 2,35
LOTE 2	
Item 01 – SICAM: 67267 – Copo descartável, capacidade 200 ml, pacote com 100 copos. <p>Marca: Bello Copo.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Alexandre H M Chamone Comércio - EPP. Preço vigente: R\$ 3,34.	Item 03 – SICAM: 31858 – Flanela comum, em algodão, cor branca, largura 60 cm (variação aceitável de até 10%) <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Metro. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 2,51
LOTE 3	
Item 01 – SICAM: 67267 – Copo descartável, capacidade 200 ml, pacote com 100 copos. <p>Marca: Copoplast.</p> Unidade: Pacote. Fornecedor: Distribuir Comércio Eireli - EPP. Preço vigente: R\$ 2,85.	
LOTE 4	
Item 01 – SICAM: 70123 – Papel higiênico, folha simples, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. <p>Marca: Paloma.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Preço vigente: R\$ 0,53.	
LOTE 5	
Item 01 – SICAM: 70123 – Papel higiênico, folha simples, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. <p>Marca: Paloma.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP Preço vigente: R\$ 0,58	
LOTE 6	
Item 01 – SICAM: 70124 – Papel higiênico, folha simples, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento. <p>Marca: Paloma.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Preço vigente: R\$ 0,96	
LOTE 7	
Item 01 – SICAM: 70124 – Papel higiênico, folha simples, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento. <p>Marca: Paloma.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. – EPP. Preço vigente: R\$ 1,05	
LOTE 12	
Item 01 – SICAM: 77588 – Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 5 %). <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 1,52	
Item 02 – SICAM: 77589 – Pano para limpeza, em forma de saco, tecido tipo sarja, 100% algodão, alvejado, dimensões 50 x 70 cm (variação aceitável de até 10%). <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 2,35	
Item 03 – SICAM: 31858 – Flanela comum, em algodão, cor branca, largura 60 cm (variação aceitável de até 10%). <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Metro. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 2,51	
LOTE 13	
Item 01 – SICAM: 77588– Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 5 %). <p>Marca: Flamatex.</p> Unidade: Unidade. Fornecedor: Mercearia Indianópolis Ltda. - EPP. Preço vigente: R\$ 1,52	
Item 02 – SICAM: 77589 – – Pano para limpeza, em forma de saco, tecido tipo sarja, 100% algodão,	

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 4,46

Item 02 – SICAM: 38948 – Rodo de plástico, 60 cm de largura.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 7,13

Item 03 – SICAM: 40748 – Vassoura de pelo artificial, 40 cm.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 8,66

Item 04 – SICAM: 69103 – Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho nº 05.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 8,89

Item 05 – SICAM: 35060 – Vassoura em material reciclado, 29 furos.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 9,75

LOTE 20

Item 01 – SICAM: 38946 – Rodo de plástico, 40 cm de largura.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 4,46

Item 02 – SICAM: 38948 – Rodo de plástico, 60 cm de largura.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 7,13

Item 03 – SICAM: 40748 – Vassoura de pelo artificial, 40 cm.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 8,66

Item 04 – SICAM: 69103 – Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho nº 05.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 8,89

Item 05 – SICAM: 35060 – Vassoura em material reciclado, 29 furos.

Marca: Asteca.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Moacir de Almeida - ME.
Preço vigente: R\$ 9,75

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/029

Processo Administrativo: 01.008.948/19-22
Objeto: Formulários Padronizados
Vigência da Ata: 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020.
Vigência do Contrato: 16 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020.

LOTE 1

Item 1 - Envelope tipo saco, em papel kraft, gramatura 80 g/m², cor pardo, tamanho 250 X 176 mm, com timbre PBH e brasão (retícula 10 % preto), código AGC 00101134-GE, pacote com 100 unidades.
Marca: Printexpress
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Print Graf Gráfica e Editora Eireli.
Preço vigente: R\$14,56

Item 2 - Envelope tipo saco, em papel kraft, gramatura 80 g/m², cor pardo, tamanho 360 X 265 mm, com timbre PBH e brasão (retícula 10 % preto), código AGC 00101135-GE, pacote com 100 unidades.
Marca: Printexpress
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Print Graf Gráfica e Editora Eireli.
Preço vigente: R\$32,83

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/035

Processo Administrativo: 04.000.321/19-58
Objeto: Papel A4
Vigência: 06 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.

LOTE 1

Item 1 – SICAM: 64322 – Papel sulfite, reprográfico, cor ultra branca, gramatura 75 g/m², formato A4 (210 x 297 mm), para uso em impressora laser, espessura: 97 micra (variação aceitável de +/- 4), teor de umidade: 3,5% (variação aceitável de +/-0,4), opacidade mínima: 87%, alvura: 100%, alinhamento das fibras no papel: longitudinal, teor das fibras: 100% de florestas replantadas e renováveis, PH: alcalino na cor branca, corte do papel: rotativo, pacote com 500 folhas (embalagem com revestimento bopp).

Marca: Chamex
Unidade: Resma
Fornecedor: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A.
Preço vigente: R\$14,53

LOTE 2

Item 1 – SICAM: 64322 – Papel sulfite, reprográfico, cor ultra branca, gramatura 75 g/m², formato A4 (210 x 297 mm), para uso em impressora laser, espessura: 97 micra (variação aceitável de +/- 4), teor de umidade: 3,5% (variação aceitável de +/-0,4), opacidade mínima: 87%, alvura: 100%, alinhamento das fibras no papel: longitudinal, teor das fibras: 100% de florestas replantadas e renováveis, PH: alcalino na cor branca, corte do papel: rotativo, pacote com 500 folhas (embalagem com revestimento bopp)..

Marca: Chamex
Unidade: Resma
Fornecedor: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A.
Preço vigente: R\$14,53

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/037

Processo Administrativo: 04.000.319/19-06
Objeto: Gêneros Alimentícios
Vigência: 18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020

LOTE 1

Item 01 – SICAM: 67671 – Arroz, beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg.
Marca: Elo Grão
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$13,80

LOTE 2

Item 01 – SICAM: 67671 – Arroz, beneficiado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg.
Marca: Elo Grão
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli
Preço vigente: R\$13,80

LOTE 3

Item 01 – SICAM: 67672 – Arroz, parboilizado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg.
Marca: Elo Master
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$14,90

LOTE 4

Item 01 – SICAM: 67672 – Arroz, parboilizado, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg.
Marca: Elo Master
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$14,90

LOTE 5

Item 01 – SICAM: 73072 – Feijão carioca, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Elo Chef
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli
Preço vigente: R\$ 5,89

Item 02 – SICAM: 73073 – Feijão preto, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Golden
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli
Preço vigente: R\$ 6,16

LOTE 6

Item 01 – SICAM: 73072 – Feijão carioca, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Campineiro
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$3,18

Item 02 – SICAM: 73073 – Feijão preto, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Carrijo.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 3,20

LOTE 7

Item 01 – SICAM: 75757 – Feijão roxo, pacote com 01 kg.
Marca: Real Xic
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Amazônia Distribuidora e Comércio Ltda.
Preço vigente: R\$ 4,62

Item 02 – SICAM: 47390 – Lentilha seca, média, tipo 1, pacote com 500 gramas.
Marca: Anchieta
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Amazônia Distribuidora e Comércio Ltda.
Preço vigente: 5,10.

LOTE 8

Item 01 – SICAM: 75757 – Feijão roxo, pacote com 01 kg.
Marca: Real Xic
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Amazônia Distribuidora e Comércio Ltda.
Preço vigente: R\$ 4,62

Item 02 – SICAM: 47390 – Lentilha seca, média, tipo 1, pacote com 500 gramas.
Marca: Anchieta
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Amazônia Distribuidora e Comércio Ltda.
Preço vigente: 5,10.

LOTE 11

Item 01 – SICAM: 75758 – Extrato de tomate, lata com 350 gramas.
Marca: Bonare
Unidade: Lata.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,37

Item 02 – SICAM: 75761 – Tempero alho e sal, pacote com 500 gramas.
Marca: Sayonara.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 0,87.

LOTE 12

Item 01 – SICAM: 75758 – Extrato de tomate, lata com 350 gramas.
Marca: Bonare.
Unidade: Lata.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,37

Item 02 – SICAM: 75761 – Tempero alho e sal, pacote com 500 gramas.
Marca: Sayonara
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 0,87

LOTE 13

Item 01 – SICAM: 08632 – Sal refinado, iodado, embalagem com 01 KG.
Marca: União Ouro
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 0,65

Item 02 – SICAM: 67675 – Colorífico, pacote com 500 gramas.
Marca: Sayonara
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 2,51

LOTE 14

Item 01 – SICAM: 08632 – Sal refinado, iodado, embalagem com 01 KG.
Marca: União Ouro
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 0,65

Item 02 – SICAM: 67675 – Colorífico, pacote com 500 gramas.
Marca: Sayonara
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 2,51

LOTE 15

Item 01 – SICAM: 75759 – Feijão branco, tipo 1, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Forte Comércio de Alimentos Eireli.
Preço vigente: R\$ 4,94

LOTE 16

Item 01 – SICAM: 75760 – Extrato de tomate, lata com 04 kg.
Marca: Bonare.
Unidade: Lata.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 14,85

LOTE 17

Item 01 – SICAM: 75760 – Extrato de tomate, lata com 04 kg.
Marca: Bonare.
Unidade: Lata.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 14,85

LOTE 18

Item 01 – SICAM: 77796 - Vinagre de maçã, frasco com 750 ml.
Marca: Neval.
Unidade: Frasco.
Fornecedor: Alexandre H. M. Chamone Comércio - EPP
Preço vigente: 3,58

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/038

Processo Administrativo: 04.000.320/19-95
Objeto: Gêneros Alimentícios – Biscoitos e outros
Vigência lotes 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20 e 21: 22 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2020
Vigência lotes 3, 4, 5, 6, 22 e 23: 29 de novembro de 2019 a 28 de novembro de 2020.
Vigência lote 17: 10 de dezembro de 2019 a 9 de dezembro de 2020.

LOTE 1

Item 01 – SICAM: 66637 – Açúcar cristal, branco, pacote com 5 kg.
Marca: Eloçucar.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$ 9,23.

LOTE 2

Item 01 – SICAM: 66637 – Açúcar cristal, branco, pacote com 5 kg.
Marca: Eloçucar.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$ 9,23.

LOTE 3

Item 01 – SICAM: 73969 – Biscoito doce, tipo maisena, pacote de 100 a 200 gramas na embalagem primária.
Marca: Bauducco.
Unidade: Kg.
Fornecedor: Amazônia Indústria e Comércio Ltda.
Preço vigente: R\$ 6,56.

LOTE 4

Item 01 – SICAM: 73969 – Biscoito doce, tipo maisena, pacote de 100 a 200 gramas na embalagem primária.
Marca: Aymoré.
Unidade: Kg.
Fornecedor: Versátil Comércio Eireli - EPP.
Preço vigente: R\$ 7,01.

LOTE 5

Item 01 – SICAM: 73971 – Biscoito doce, tipo rosquinha de chocolate.
Marca: Vilma.
Unidade: Kg.
Fornecedor: Alexandre H. M. Chamone Comércio - EPP.
Preço vigente: R\$ 8,22.

LOTE 6

Item 01 – SICAM: 73971 – Biscoito doce, tipo rosquinha de chocolate.
Marca: Bauducco.
Unidade: Kg.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 8,25.

Poder Executivo

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

LOTE 7

Item 01 – SICAM: 73972 – Biscoito doce, tipo rosquinha de coco.
Marca: Cadore.
Unidade: Kg.
Fornecedor: Comercial Ramsay Eireli.
Preço vigente: R\$ 6,96.

LOTE 8

Item 01 – SICAM: 73972 – Biscoito doce, tipo rosquinha de coco.
Marca: Cadore.
Unidade: Kg.
Fornecedor: Comercial Ramsay Eireli.
Preço vigente: R\$ 6,96.

LOTE 9

Item 01 – SICAM: 73973 – Biscoito salgado, tipo cream-cracker, integral.
Marca: Bauducco.
Unidade: Kg.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 6,13.

LOTE 10

Item 01 – SICAM: 73973 – Biscoito salgado, tipo cream-cracker, integral.
Marca: Bauducco.
Unidade: Kg.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 6,13.

LOTE 11

Item 01 – SICAM: 51580 – Óleo de soja, refinado, tipo 1, frasco pet com 900 ml.
Marca: Veleiro.
Unidade: Frasco.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$ 3,93.

LOTE 12

Item 01 – SICAM: 51580 – Óleo de soja, refinado, tipo 1, frasco pet com 900 ml.
Marca: Veleiro.
Unidade: Frasco.
Fornecedor: Potencial Distribuidora Eireli.
Preço vigente: R\$ 3,93.

LOTE 13

Item 01 – SICAM: 47419 – Leite em pó, integral, instantâneo, pacote aluminizado com 400 gramas.
Marca: Nutricional/ Tangará Foods.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Tangará Importadora e Exportadora S/A.
Preço vigente: R\$ 5,81.

LOTE 14

Item 01 – SICAM: 47419 – Leite em pó, integral, instantâneo, pacote aluminizado com 400 gramas.
Marca: Leitino.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Fratello Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.
Preço vigente: R\$ 6,07.

LOTE 15

Item 01 – SICAM: 08619 – Aveia, em flocos finos, pacote com 500 gramas.
Marca: Granum.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$2,85.

Item 02 – SICAM: 67725 – Farinha de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,47.

Item 03 – SICAM: 47434 – Fubá de milho, pacote com 1,0 kg.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,25.

LOTE 16

Item 01 – SICAM: 08619 – Aveia, em flocos finos, pacote com 500 gramas.
Marca: Granum.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$2,85.

Item 02 – SICAM: 67725 – Farinha de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,47.

Item 03 – SICAM: 47434 – Fubá de milho, pacote com 1,0 kg.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,25.

LOTE 17

Item 01 – SICAM: 47427– Amido de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Super Cesta Básica de Alimentos Eireli
Preço vigente: R\$1,41.

Item 02 – SICAM: 51573 – Canjiquinha de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Super Cesta Básica de Alimentos Eireli
Preço vigente: R\$ 0,74.

Item 03 – SICAM: 75804– Farinha de mandioca, torrada, pacote com 1,0 kg.
Marca: Dioka.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Super Cesta Básica de Alimentos Eireli
Preço vigente: R\$ 2,45.

Item 04 – SICAM: 67726 – Farinha de trigo, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Cisne.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Super Cesta Básica de Alimentos Eireli
Preço vigente: R\$ 1,76.

LOTE 18

Item 01 – SICAM: 47427 – Amido de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli
Preço vigente: R\$ 1,36.

Item 02 – SICAM: 51573 – Canjiquinha de milho, pacote com 500 gramas.
Marca: Pachá.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 0,78.

Item 03 – SICAM: 75804– Farinha de mandioca, torrada, pacote com 1,0 kg.
Marca: Dioka.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 2,51.

Item 04 – SICAM: 67726 – Farinha de trigo, tipo 1, pacote com 1 kg.
Marca: Cisne.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: J. P. Lopes Empacotamento Eireli.
Preço vigente: R\$ 1,72.

LOTE 20

Item 01 – SICAM: 75756 – Farinha de trigo integral, pacote com 1 kg.
Marca: Renata.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - ME.
Preço vigente: R\$ 3,40.

Item 02 – SICAM: 66168– Fermento químico em pó, embalagem com 250 gramas.
Marca: Trisanti.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - ME.
Preço vigente: R\$ 3,17.

LOTE 21

Item 01 – SICAM: 75756 – Farinha de trigo integral, pacote com 1 kg.
Marca: Renata.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - ME.
Preço vigente: R\$ 3,40.

Item 02 – SICAM: 66168– Fermento químico em pó, embalagem com 250 gramas.
Marca: Trisanti.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - ME.
Preço vigente: R\$ 3,17.

Diário Oficial do Município

7

LOTE 22

Item 01 – SICAM: 51596– Chocolate em pó, solúvel, pacote com 1 KG.
Marca: Nutrimax/ Tangará Foods.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Tangará Importadora e Exportadora S/A.
Preço vigente: R\$ 6,90.

LOTE 23

Item 01 – SICAM: 51596– Chocolate em pó, solúvel, pacote com 1 KG.
Marca: Nutrimax/ Tangará Foods.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Tangará Importadora e Exportadora S/A.
Preço vigente: R\$ 6,90.

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/045

Processo Administrativo: 04.000.810/19-64
Objeto: Material de Higiene e Limpeza – Papel Higiênico 600m
Vigência: 05 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2020

LOTE 2

Item 01 – SICAM:78750 – Papel higiênico, folha simples, tipo rolo com 10 cm de largura x 600 m
Marca: NC Papéis
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Nickvalle Comércio de Papéis Ltda. - ME.
Preço vigente: R\$ 47,44

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/067

Processo Administrativo: 04.001.281/19-70
Objeto: Material de Escritório
Vigência: 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

LOTE 1

Item 1 – SICAM: 72884 – Caixa para arquivo, em papelão ondulado kraft, com furos laterais para ventilação, tamanho ofício, dimensões 34 x 24 x 13 cm, (variação aceitável de até 10% nas dimensões)
Marca: BHBOX
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 1,54.

Item 2 – SICAM: 00478 – Livro para atas, formato ofício, com 100 folhas, com capa dura, cor predominante preta, com 100 folhas brancas, pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente, dimensões aproximadas das folhas de 20 x 30 cm (variação aceitável de até 5% nas dimensões)
Marca: Tilibra
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 7,04.

Item 3 – SICAM: 00174 – Pasta A - Z, em cartão, lombo largo (mínimo de 7 cm), lombada com porta-etiqueta, com prendedor interno em ferragem niquelada, com 2 furos, tamanho ofício.
Marca: Polycart.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 7,69.

Item 4 – SICAM: 00171 – Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico preto (gramatura mínima 0,80 mm), com 10 plásticos transparentes, gramatura mínima 0,10 mm, fixados na parte interna por colchetes em metal, tamanho ofício.
Marca: DAC.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 4,02.

Item 5 – SICAM: 25409 – Pasta suspensa, em papel timbó marmorizado, gramatura mínima de 300 g/ m², varões em polietileno, visor em plástico, com prendedor de papéis na parte interna composto por base e haste em polietileno, dimensões aproximadas: 375 x 235 mm (variação aceitável de até 5% nas dimensões).
Marca: Dello
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 1,69.

Item 6 - SICAM: 65097 – Pasta com aba e elástico, em papel cartão tipo “duplex”, gramatura mínima

de 250 g/m², plastificada na face externa, com ilhóses para passagem do elástico, lombada com relevo seco à esquerda da capa frontal, com largura mínima de 1,5 cm, tamanho ofício.
Marca: Dello.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 1,98.

Item 7 - SICAM: 57487 – Pasta em papel cartão duplo, gramatura 350 g/m², plastificada, em cor única nas faces interna e externa, tamanho ofício, lombada com relevo seco à esquerda da capa frontal, com largura de 3 cm (variação aceitável de até 1%), dobra para fixação do grampo, grampo em plástico flexível e resistente.
Marca: Polycart.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 2,25.

LOTE 2

Item 1 – SICAM: 72884 – Caixa para arquivo, em papelão ondulado kraft, com furos laterais para ventilação, tamanho ofício, dimensões 34 x 24 x 13 cm, (variação aceitável de até 10% nas dimensões)
Marca: São Carlos.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,69.

Item 2 – SICAM: 00478 – Livro para atas, formato ofício, com 100 folhas, com capa dura, cor predominante preta, com 100 folhas brancas, pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente, dimensões aproximadas das folhas de 20 x 30 cm (variação aceitável de até 5% nas dimensões)
Marca: Griffe.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 7,74.

Item 3 – SICAM: 00174 – Pasta A - Z, em cartão, lombo largo (mínimo de 7 cm), lombada com porta-etiqueta, com prendedor interno em ferragem niquelada, com 2 furos, tamanho ofício.
Marca: Polycart.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 8,45.

Item 4 – SICAM: 00171 – Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico preto (gramatura mínima 0,80 mm), com 10 plásticos transparentes, gramatura mínima 0,10 mm, fixados na parte interna por colchetes em metal, tamanho ofício.
Marca: APCP.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 4,42.

Item 5 – SICAM: 25409 – Pasta suspensa, em papel timbó marmorizado, gramatura mínima de 300 g/ m², varões em polietileno, visor em plástico, com prendedor de papéis na parte interna composto por base e haste em polietileno, dimensões aproximadas: 375 x 235 mm (variação aceitável de até 5% nas dimensões).
Marca: Timpel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,85.

Item 6 - SICAM: 65097 – Pasta com aba e elástico, em papel cartão tipo “duplex”, gramatura mínima de 250 g/m², plastificada na face externa, com ilhóses para passagem do elástico, lombada com relevo seco à esquerda da capa frontal, com largura mínima de 1,5 cm, tamanho ofício.
Marca: Dello.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,17.

Item 7 - SICAM: 57487 – Pasta em papel cartão duplo, gramatura 350 g/m², plastificada, em cor única nas faces interna e externa, tamanho ofício, lombada com relevo seco à esquerda da capa frontal, com largura de 3 cm (variação aceitável de até 1%), dobra para fixação do grampo, grampo em plástico flexível e resistente.
Marca: Timpel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,47.

LOTE 3

Item 1 – SICAM: 09418 – Clipe para papel, em metal niquelado, número 4/0, caixa com 50 unidades.
Marca: Fix Paper.
Unidade: Caixa.

Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,47.

Item 2 – SICAM: 00606 – Clipe para papel, em metal niquelado, número 03, caixa com 100 unidades.

Marca: Fix Paper.
Unidade: Caixa.

Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,43.

LOTE 4

Item 1 – SICAM: 09418 – Clipe para papel, em metal niquelado, número 4/0, caixa com 50 unidades.

Marca: Fix Paper.
Unidade: Caixa.

Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,47.

Item 2 – SICAM: 00606 – Clipe para papel, em metal niquelado, número 03, caixa com 100 unidades.

Marca: Fix Paper.
Unidade: Caixa.

Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,43.

LOTE 5

Item 1 – SICAM: 00611 – Colchete para papel, em latão, número 09, cabeça redonda, 02 pontas, não cortantes, com resistência suficiente para ser dobrado várias vezes, sem se romper, caixa com 72 unidades.

Marca: Suzufix.
Unidade: Caixa.
Fornecedor: Tupiratins Materiais Escolares EIRELI.
Preço vigente: R\$ 2,53.

Item 2 – SICAM: 00610 – Colchete para papel, em latão, número 06, cabeça redonda, 02 pontas, não cortantes, com resistência suficiente para ser dobrado várias vezes sem se romper, caixa com 72 unidades.

Marca: Suzufix.
Unidade: Caixa.
Fornecedor: Tupiratins Materiais Escolares EIRELI.
Preço vigente: R\$ 2,02.

LOTE 6

Item 1 – SICAM: 09044 – Envelope tipo saco, em papel kraft, pardo, gramatura 80 g/m², dimensões aproximadas 176 x 250 mm (variação aceitável de até 5%) (pacote com 100 unidades).

Marca: Lutero.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis – ME.
Preço vigente: R\$ 9,41.

Item 2 – SICAM: 03935 – Envelope tipo saco, em papel kraft, pardo, gramatura 80 g/m², 265 x 360 mm (pacote com 100 unidades).

Marca: Lutero.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis – ME
Preço vigente: R\$ 18,00.

LOTE 7

Item 1 – SICAM: 09044 – Envelope tipo saco, em papel kraft, pardo, gramatura 80 g/m², dimensões aproximadas 176 x 250 mm (variação aceitável de até 5%) (pacote com 100 unidades).

Marca: Lutero.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis – ME
Preço vigente: R\$ 9,41.

Item 2 – SICAM: 03935 – Envelope tipo saco, em papel kraft, pardo, gramatura 80 g/m², 265 x 360 mm (pacote com 100 unidades).

Marca: Lutero.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Bruno Santoni Becker Papéis – ME
Preço vigente: R\$ 18,00.

LOTE 8

Item 1 – SICAM: 57485 – Saco plástico em polietileno, transparente, espessura 0,12 mm, com quatro furos na parte lateral, tamanho 24 x 32,5 cm (variação aceitável de até 5% nas dimensões).

Marca: ACP.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 0,12.

LOTE 9

Item 1 – SICAM: 57485 – Saco plástico em polietileno, transparente, espessura 0,12 mm, com

quatro furos na parte lateral, tamanho 24 x 32,5 cm (variação aceitável de até 5% nas dimensões).

Marca: ACP.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 0,12.

LOTE 10

Item 1 – SICAM: 00197 – Livro para protocolo, formato 22 x 16 cm (variação aceitável de até 5% nas dimensões), com no mínimo 100 folhas numeradas tipograficamente.

Marca: Tilibra.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Star Comércio de Suprimentos EIRELI
Preço vigente: R\$ 7,23.

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/068

Processo Administrativo: 04.001.485/19-10
Objeto: Material de Escritório
Vigência: 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

LOTE 1

Item 1 – SICAM: 05362 – Almofada para carimbo, em algodão, entintada na cor azul, número 03, com validade mínima de 24 meses.

Marca: Japan Stamp.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI -EPP.
Preço vigente: R\$ 2,00.

Item 2 – SICAM: 31870 – Tinta para carimbo, cor azul, 40 ml (variação aceitável de 10%).

Marca: Japan Stamp.
Unidade: Frasco.
Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI -EPP.
Preço vigente: R\$ 1,70.

LOTE 2

Item 1 – SICAM: 74508 – Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com depósito para no mínimo 02 pinceis, base de feltro macio e resistente, substituível, dimensões: 15 x 6 cm (variação aceitável de até 10 %).

Marca: Gramp Line.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Papelaria Ouro EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 5,98.

Item 2 - SICAM: 00191 – Caneta/pincel para quadro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul.

Marca: BRW.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Papelaria Ouro EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,70.

LOTE 3

Item 1 – SICAM: 74508 – Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com depósito para no mínimo 02 pinceis, base de feltro macio e resistente, substituível, dimensões: 15 x 6 cm (variação aceitável de até 10 %).

Marca: Gramp Line.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Papelaria Ouro EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 5,98.

Item 2 - SICAM: 00191 – Caneta/pincel para quadro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul.

Marca: BRW.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Papelaria Ouro EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,70.

LOTE 4

Item 1 – SICAM: 03532 – Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor preta.

Marca: Jocar.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,23.

Item 2 - SICAM: 03534 – Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor azul.

Marca: Jocar.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 1,26.

LOTE 5

Item 1 – SICAM: 01002 – Apontador para lápis, manual, em metal, com um furo cônico, lâmina de aço inoxidável, sem deformações, afiada, fixada por parafuso metálico.

Marca: Leo & Leo.
Unidade: Unidade.

Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 0,48.

Item 2 – SICAM: 00201 – Lápis para escrita, preto, número 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao HB, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02 mm (variação aceitável de até 2%), colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite, formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou descolamento do grafite, pintura com tinta e verniz atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro 6,5 a 7,5 mm, comprimento 170 a 180 mm.

Marca: Serelepe.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
Preço vigente: R\$ 0,22.

LOTE 6

Item 1 – SICAM: 09769 – Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno, transparente, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão, na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Máximo Distribuidora Ltda.
Preço vigente: R\$ 2,29.

Item 2 – SICAM: 60866 – Fita adesiva, tipo durex, cor marrom, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m (variação aceitável de até 10%), com validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Máximo Distribuidora Ltda.
Preço vigente: R\$ 2,29.

Item 3 – SICAM: 00208 – Fita adesiva, tipo durex, transparente, rolo com aproximadamente 12 mm x 65 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Máximo Distribuidora Ltda.
Preço vigente: R\$ 1,19.

Item 4 – SICAM: 00221 – Fita adesiva, tipo crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Eurocel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Máximo Distribuidora Ltda.
Preço vigente: R\$ 2,75.

LOTE 7

Item 1 – SICAM: 09769 – Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno, transparente, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão, na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,09.

Item 2 – SICAM: 60866 – Fita adesiva, tipo durex, cor marrom, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m (variação aceitável de até 10%), com validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,09.

Item 3 – SICAM: 00208 – Fita adesiva, tipo durex, transparente, rolo com aproximadamente 12 mm x 65 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Fit Pel.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,09.

Item 4 – SICAM: 00221 – Fita adesiva, tipo crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m (variação aceitável de 10% nas dimensões), com boa aderência, enrolamento perfeito, impressão na parte interna do rolo contendo: prazo de validade, marca ou nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação em vigor, validade mínima de 24 meses.

Marca: Adere.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,50.

LOTE 8

Item 1 – SICAM: 03533 – Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor vermelha.

Marca: Jocar.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,23.

Item 2 – SICAM: 00157 – Caneta destaca texto, hidrográfica, tinta amarela, ponta chanfrada, com no mínimo 3,6 mm de largura, com validade mínima de 24 meses.

Marca: BRW.
Unidade: Unidade
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 1,31.

LOTE 9

Item 1 – SICAM: 75267 – Elástico para escritório, número 18, pacote com 100 gramas, com validade mínima de 12 meses.

Marca: Mamuth.
Unidade: Pacote.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 2,00.

Item 2 – SICAM: 72886 – Extrator de grampos, em chapa de aço, tipo espátula, rígido, resistente a esforços sem sofrer deformação, com acabamento liso nas bordas, dimensão aproximada 14,5 cm (variação aceitável de até 5% na dimensão).

Marca: Carbrink.
Unidade: Unidade
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 0,85.

LOTE 10

Item 1 – SICAM: 37473 – Borracha para lápis (grafite), cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem deixar manchas no papel, dimensões aproximadas 42 x 29 x 10 mm (variação aceitável de até 10% nas dimensões).

Marca: Red Bor.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
Preço vigente: R\$ 0,39.

LOTE 11

Item 1 – SICAM: 74620 – Caneta esferográfica, tinta cor azul, esfera de tungstênio, ponta média com 1,0 mm, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão, carga fixada em ponta rígida com calço, com no mínimo 11cm de tinta (medidos da ponta da caneta até o término da coluna de tinta), traço uniforme, sem falhas ou excesso de tinta, com validade mínima de 24 meses.

Marca: Compactor/Economic.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
Preço vigente: R\$ 0,42.

LOTE 12

Item 1 – SICAM: 74620 – Caneta esferográfica, tinta cor azul, esfera de tungstênio, ponta média com 1,0 mm, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão, carga fixada em ponta rígida com calço, com no mínimo 11cm de tinta (medidos da ponta da caneta até o término da coluna de tinta), traço uniforme, sem falhas ou excesso de tinta, com validade mínima de 24 meses.

Marca: Compactor.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Máximo Distribuidora Ltda.
Preço vigente: R\$ 0,45.

LOTE 13

Item 1 – SICAM: 74584 – Caneta esferográfica, tinta cor vermelha, esfera de tungstênio, ponta média com 1,0 mm, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão, carga fixada em ponta rígida com calço, com no mínimo 11cm de tinta (medidos da ponta da caneta até o término da coluna de tinta), traço uniforme, sem falhas ou excesso de tinta, com validade mínima de 24 meses.

Marca: BIC.
Unidade: Unidade.
Fornecedor: Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda. - EPP.
Preço vigente: R\$ 0,48.

LOTE 14

Item 1 – SICAM: 00531 – Cola branca, à base de pva, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, sem odor pútrido ou vapores tóxicos, frasco com 40 gramas, com validade mínima de 24 meses.
 Marca: Zás Traz.
 Unidade: Unidade.
 Fornecedor: Europaper Comercial EIRELI - EPP.
 Preço vigente: R\$ 0,74.

LOTE 15

Item 1 – SICAM: 00613 – Corretivo para papel, líquido, à base de água, branco, homogêneo, aplicável a pincel, diluível em água, devendo cobrir, na primeira demão, a escrita, sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima, não apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, frasco com 18 ml, com validade mínima de 24 meses.
 Marca: Átima.
 Unidade: Frasco.
 Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,24.

LOTE 16

Item 1 – SICAM: 00613 – Corretivo para papel, líquido, à base de água, branco, homogêneo, aplicável a pincel, diluível em água, devendo cobrir, na primeira demão, a escrita, sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima, não apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, frasco com 18 ml, com validade mínima de 24 meses.
 Marca: Átima.
 Unidade: Frasco.
 Fornecedor: Belclips Distribuidora Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,24.

LOTE 17

Item 1 – SICAM: 48914 – Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm, caixa com 5000 unidades.
 Marca: Jocar/ Office.
 Unidade: Caixa.
 Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.
 Preço vigente: R\$ 3,15.

LOTE 18

Item 1 – SICAM: 48914 – Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm, caixa com 5000 unidades.
 Marca: BRW.
 Unidade: Caixa.
 Fornecedor: Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 3,46.

LOTE 19

Item 1 – SICAM: 00697 – Pincel atômico, cor azul, corpo confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente, de formato retangular chanfrada, pincel recarregável com tinta à base de álcool, atóxica.
 Marca: Jocar.
 Unidade: Unidade.
 Fornecedor: Tupiratins Materiais Escolares EIRELI.
 Preço vigente: R\$ 1,63.

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/081

Processo Administrativo: 04.001.753/19-68
 Objeto: Gêneros Alimentícios – Macarrões
 Vigência: 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021

LOTE 01

Item 01 – SICAM: 51565 – Macarrão tipo espaguete, número 8, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Roberta.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. - EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,61

Item 02 – SICAM: 51566 – Macarrão tipo pai nosso, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Q Delícia.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,61.

Item 03 – SICAM: 51567 – Macarrão tipo parafuso, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme

resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Roberta.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,62.

Item 04 – SICAM: 66818 – Macarrão tipo parafuso integral, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA.
 Marca: Santa Amália.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 2,69.

LOTE 02

Item 01 – SICAM: 51565 – Macarrão tipo espaguete, número 8, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Q Delícia.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. - EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,61

Item 02 – SICAM: 51566 – Macarrão tipo pai nosso, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Q Delícia.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,61.

Item 03 – SICAM: 51567 – Macarrão tipo parafuso, com ovos, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, de 22/09/2005, da ANVISA.
 Marca: Q Delícia.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 1,62.

Item 04 – SICAM: 66818 – Macarrão tipo parafuso integral, pacote com 500 gramas, conforme resolução RDC N° 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA.
 Marca: Santa Amália.
 Unidade: Pacote.
 Fornecedor: A Popular Cestas Básicas de Alimentos Ltda. – EPP.
 Preço vigente: R\$ 2,69.

PREGÃO ELETRÔNICO 2019/087

Processo Administrativo: 04.001.482/19-22
 Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo
 Vigência: 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021.

LOTE 1

Item único – SICAM: 04715 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13 kg.
 Marca: Liqueigás
 Unidade: Unidade
 Fornecedor: Liqueigás Distribuidora S.A.
 Preço vigente: R\$58,33

LOTE 2

Item único – SICAM: 04715 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 13 kg.
 Marca: Liqueigás
 Unidade: Unidade
 Fornecedor: Liqueigás Distribuidora S.A.
 Preço vigente: R\$58,33

LOTE 3

Item único – SICAM: 04716 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 45 kg.
 Marca: Liqueigás
 Unidade: Unidade
 Fornecedor: Liqueigás Distribuidora S.A.
 Preço vigente: R\$197,00

LOTE 4

Item único – SICAM: 04716 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão com 45 kg.
 Marca: Liqueigás
 Unidade: Unidade
 Fornecedor: Liqueigás Distribuidora S.A
 Preço vigente: R\$197,00

Gerência de Planejamento e Registro de Preços SUALOG

(* Republicado por ter saído com incorreção no DOM de 16/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros
 Processo: 04.001986.19.06
 Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0024.00.00
 Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
 Contratado: Wendel Cordeiro da Silva
 Objeto: A aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, incluída a respectiva solução logística, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das ações de Assistência Alimentar à Rede Socioassistencial, gerenciados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
 Valor: R\$2.160.383,42
 Assinatura em: 27/05/2020

Extrato do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros
 Processo: 04.001986.19.06
 Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0025.00.00
 Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
 Contratado: Silva & Alves Frutos Tropicais Ltda.
 Objeto: A aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, incluída a respectiva solução logística, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e das ações de Assistência Alimentar à Rede Socioassistencial, gerenciados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
 Valor: R\$16.334.755,14
 Assinatura em: 27/05/2020

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020

Flávia Alves Guimarães
Gerente de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retifica a publicação do Instrumento Jurídico do Extrato do Contrato de Fornecimento de Cestas básicas às famílias de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e Rede Parceira do Município de Belo Horizonte
 Processo: 01.029049.20.56, DMA Distribuidora S/A, publicado no DOM de 16/04/2020:

Onde se lê:

“Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
 Processo: 01.029.049.20.06
 Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0012.00.00
 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
 Contratado: DMA Distribuidora S/A
 Objeto: Fornecimento de cestas básicas às famílias de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e Rede Parceira do Município de Belo Horizonte.
 Valor: R\$ 21.587.864,15
 Vigência: 04 (quatro) meses com início a partir da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 30/03/2020”

Leia-se:

“Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
 Processo: 01.029.049.20.06
 Instrumento Jurídico: 01.2020.1000.0013.00.00
 Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
 Contratado: DMA Distribuidora S/A
 Objeto: Fornecimento de cestas básicas às famílias de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e Rede Parceira do Município de Belo Horizonte.
 Valor: R\$ 21.587.864,15
 Vigência: 04 (quatro) meses com início a partir da data de sua assinatura.
 Data da Assinatura: 30/03/2020”

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020

Flávia Alves Guimarães
Gerente de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SMDE N° 012/2020

Estabelece procedimentos para realização das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECOM durante o período em que vigorarem, no âmbito do Poder Executivo, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, com fundamento no Decreto no 17.298, de 17 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no exercício da atribuição que lhe confere o art 45, §1º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal 11065/2017, e ainda, o art. 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto 17.074 de 27 de fevereiro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria estabelece procedimentos temporários para realização das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECOM em conformidade com o Decreto no 17.298, de 17 de março de 2020, e com a Portaria SMOPOG nº 14, de 08 de abril de 2020.

Parágrafo único – Os procedimentos previstos nesta Portaria entrarão em vigor a partir da data de publicação e serão aplicados enquanto vigorarem as medidas temporárias previstas no Decreto no 17.298, de 2020.

Art. 2º - As reuniões do CODECOM serão realizadas por meio de videoconferência, em plataforma disponibilizada gratuitamente pelo Poder Executivo aos Conselheiros.

§ 1º - As reuniões poderão ser gravadas, sendo que este material permanecerá em poder do executivo municipal.

§ 2º - A ata da reunião será encaminhada para os Conselheiros, por e-mail, e será aprovada na reunião subsequente.

Art. 3º - A pauta e demais documentos relativos às matérias em discussão, serão disponibilizados por e-mail para os Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da reunião.

Parágrafo Único - A solicitação de manifestação por voz pelos Conselheiros deverá ser feita por meio do chat, cabendo ao responsável por presidir a plenária organizar tal processo e oportunizar as falas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Claudio Chaves Beato Filho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

DOCUMENTO ORIENTADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE (CME/BH) PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELO HORIZONTE (SME/BH) FRENTE A PANDEMIA DA COVID-19*

Aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do CME/BH, em 08/06/2020.

Assunto: Orientações para Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte - SME, devido ao surto global do coronavírus.

Foi instituída, por Ato da Presidência do CME/BH nº 004/2020, Comissão Especial deste Conselho Municipal de Educação para estudos e elaboração de orientações para as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, considerando a interrupção de atendimento devido a pandemia do coronavírus. Como resultado, apresenta-se as considerações a seguir.

1. Aspectos Históricos:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) oficializou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) trata-se de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

Assim, verificamos vários desdobramentos após a supracitada oficialização. O mundo inteiro se mobilizou a partir desse momento de emergência e no Brasil não foi diferente.

O Ministério da Saúde, em 04 de fevereiro de 2020, editou Portaria nº 188/GM/MS que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou que a disseminação comunitária da COVID-19, em todos os continentes, caracteriza pandemia.

Estudos demonstram a eficácia das medidas de isolamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19. Assim sendo, ficou clara a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.

Em Minas Gerais, foram publicados os Decretos Estaduais: nº 47.886/2020, de 15 de março de 2020, e nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, ambos dispendo sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado estadual.

O Ministério da Educação, em 17 de março de 2020, publicou a Portaria nº 343/2020, dispendo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, no ensino superior.

Diante da determinação do Chefe do Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 17.298/2020, foi publicada pela Secretaria Municipal de Educação (SMED/BH) a Portaria SMED nº 102/2020 que, em 18 de março de 2020, suspendeu as aulas nas escolas municipais de Belo Horizonte e recomendou a interrupção das atividades das creches parceiras, considerando a autonomia de cada unidade escolar. Além da recomendação do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), por meio do Ato da Presidência do CME/BH nº 002/2020.

A Deliberação de nº 18 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino e, no que couber, as instituições privadas de ensino e as redes de ensino municipais a seguirem as mesmas medidas.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), em 18 de março de 2020, emitiu nota de esclarecimento com orientações aos sistemas e estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares, devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

A supracitada nota esclareceu que a legislação brasileira (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) permite que os sistemas de ensino estaduais e municipais, coordenados pelas secretarias de educação e pelos conselhos estaduais e municipais de educação, em situações emergenciais, autorizem a realização de atividades à distância nos seguintes níveis e modalidades:

- I - ensino fundamental;
- II - ensino médio;
- III - educação profissional técnica de nível médio;
- IV - educação de jovens e adultos;
- V - educação especial.

Salienta-se que a referida nota não faz referência à educação infantil.

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), em 27 de março de 2020, por meio de uma nota de esclarecimento e de orientações, regulamenta o Ensino à Distância para Educação Básica. Essa nota reforça ser importante que as instituições de ensino reorganizem seus calendários letivos, de forma a garantir que os estudantes cumpram a carga horária mínima de 800 horas. O documento estabelece que, excepcionalmente,

devido às medidas de prevenção à COVID-19, o ensino remoto valerá como dia letivo para estudantes dos ensinos Fundamental e Médio e para a Educação Profissionalizante. Há, ainda, a ponderação de que se observem as condições de acesso às plataformas on-line, de escolas, estudantes e professores.

O Governo Federal, em 1º de abril de 2020, editou Medida Provisória nº 934/2020, que suspendeu a obrigatoriedade das instituições de ensino de educação básica e universidades de cumprirem a quantidade mínima de 200 dias letivos neste ano, em razão da pandemia da COVID 19, porém, manteve a carga horária mínima letiva de 800 horas.

O Conselho Nacional de Educação elaborou o Parecer, nº 05/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar. Este Parecer explicita que, em virtude da pandemia da COVID-19, o cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feito por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

- a) reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
- b) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;
- c) cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao período de aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

O Parecer do CNE 05/2020, também se manifesta sobre as condições específicas de atendimento da educação infantil, em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB de 800 horas anuais e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação à distância, mesmo em situação de emergência. Sendo assim, excepcionalmente para a etapa da Educação Infantil, o Parecer do CNE 05/2020 considera que convém registrar os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB ao delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, como uma possibilidade real de flexibilização para reorganização, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil.

O Ministério da Educação publicou em 01/06/2020, no Diário Oficial da União (DOU), o despacho que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020. Ainda de acordo com o despacho, o item 2.16 do referido Parecer não foi homologado. O item que trata das avaliações e exames nacionais e estaduais no contexto da situação de pandemia é submetido para reexame do Conselho Nacional de Educação.

A Resolução CEE/MG nº 474/2020 foi homologada e publicada em 30/05/2020, no Diário Oficial de Minas Gerais e dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas considerando o contexto da pandemia. A referida Resolução explicita, na mesma lógica do Parecer CNE nº 05/2020, que as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior devem planejar atividades voltadas para a aprendizagem e reorganizar seus calendários escolares, nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais, adotando regime remoto, mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, quando disponíveis, ou por alternativas. O art. 14 da Resolução do CEE/MG 474/2020 que trata exclusivamente da Educação Infantil reforça a orientação do Parecer do CNE 05/2020. Como as escolas de educação infantil também estão obrigadas ao cumprimento da carga horária mínima de 800 horas e, diante da impossibilidade de reposição presencial posterior e da utilização de atividades não presenciais para esse fim, menciona, no contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia, a possibilidade de flexibilização do calendário escolar dessa etapa educacional a partir da frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB. De acordo com esse entendimento, portanto, no ano letivo de 2020, as escolas de educação infantil poderão comprovar a oferta de apenas 480 horas de aulas presenciais para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a educação infantil.

O Ministério Público de Minas Gerais, em 11 de maio de 2020, exarou dois documentos, a saber: Recomendação nº 006/2020 à Secretaria de Estado da Educação – SEE a fim de que, em razão da suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares de educação básica durante a Pandemia da COVID-19, na reorganização dos calendários escolares, a gestão de ensino e as

escolas da rede estadual observem a legislação, adotando providências que minimizem os impactos negativos aos estudantes e, especialmente, quanto à modalidade de ensino não presencial; e Nota Jurídica PROEDUC/CREDCAS nº 2/2020, tendo como objeto de estudo a reorganização dos calendários escolares em virtude da suspensão das aulas presenciais, como reflexo da medida sanitária de isolamento social.

O centro das recomendações converge no sentido de que as instituições de ensino garantam uma logística e recursos necessários para se garantir uma aprendizagem de forma equânime para todos(as) os(as) estudantes, sem exceção.

Destaca-se que em 27 de maio de 2020, por meio do **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42**, prorrogou-se pelo período de 60 dias, o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

2. Legislação:

2.1. Fundamentos Constitucionais: Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica

O direito à educação possui um longo percurso histórico e jurídico. Para a doutrina jurídica, compõe a chamada segunda geração ou dimensão de direitos fundamentais, denominados direitos sociais. Diferem dos direitos fundamentais de primeira geração ou dimensão que estão conectados à vida, à liberdade, à propriedade e aos direitos civis e políticos que, em princípio, exigem uma abstenção do Estado. Já os direitos sociais, ligados ao valor de igualdade, referem-se aos direitos sociais, econômicos e culturais, exigindo uma atuação do Estado.

Na Constituição da República de 1988, a educação foi consagrada como direito fundamental cuja efetivação é dever conjunto do Estado e da família. A educação encontra-se presente no Título II que elenca os direitos e garantias fundamentais. Os direitos sociais, especificados no art. 6º, são a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Nos termos constitucionais, compete privativamente à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do art. 22, inciso XXIV, ao passo que há competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, V). Ao município compete manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental (art. 30, VI)

A Constituição Federal de 1988 reservou uma seção específica para a Educação, inserida no Título da Ordem Social afirmando, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O objetivo da educação é o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Estado Democrático de Direito compreendido como uma conjugação que envolve a dignidade da pessoa humana, a soberania popular, a democracia participativa (inclusiva) e a justiça social, tem na educação um importante alicerce na formação de cidadãos, permitindo a efetivação dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção e o desenvolvimento de uma sociedade livre, justa e solidária e, ainda, a possibilidade de erradicar a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, incisos I e III).

Os princípios da educação estão elencados no art. 206 da Constituição Federal/1988, merecendo destaque a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I), a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber (inciso II), o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (inciso III), a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (inciso IV), a valorização dos profissionais e estabelecimento de piso nacional profissional (incisos V e VIII), a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade (incisos VI e VII).

O acesso ao ensino é direito público subjetivo e o seu não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta insuficiente e irregular, poderá importar responsabilidade da autoridade competente. Constitui dever do Estado, nos termos do art. 208, e será efetivado mediante a garantia de educação

básica obrigatória e gratuita (dos 04 aos 17 anos de idade), progressiva universalização do ensino médio gratuito, atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, educação infantil (crianças até 05 anos), acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística (segundo a capacidade de cada um) e oferta de ensino noturno regular (adequado às condições do estudante). O ditame constitucional determina ainda a oferta ao estudante de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e acesso à educação para todos, mesmo para aqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Garante à iniciativa privada a liberdade, no âmbito educacional, desde que cumpridas as normas gerais da educação nacional e que tenham as escolas autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209).

A Constituição Federal/1988 determina a prioridade na distribuição dos recursos públicos ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, ressaltando a importância da universalização e a garantia de padrão de qualidade e equidade, conforme plano nacional de educação (art. 212, § 3º).

No âmbito estadual, a Constituição de Minas Gerais de 1990 sublinha a Educação nos artigos 195 a 206. A Educação está situada na Ordem Social que tem como objetivos o bem-estar e a justiça sociais (art. 185). Assim como no texto constitucional federal, possui inúmeros princípios, com destaque para a garantia do padrão de qualidade (auferida pela avaliação periódica) e a elevação da coexistência de instituições públicas e privadas como princípio constitucional (art. 196, incisos X e XI). O artigo determina que a gratuidade do ensino inclui a obrigação do Estado em fornecer todo o material escolar e a alimentação do estudante na escola.

Merece destaque, em tempos de pandemia, a parte conferida à Saúde no texto constitucional mineiro. Deixa claro a saúde como um direito de todos, sendo sua assistência um dever do Estado, por meio de políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 186). O direito à saúde implica a garantia de condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico (art. 188, § único, inciso I).

Na Constituição Mineira a garantia de educação pelo Poder Público (art. 198) possui um leque mais extenso que o federal. As competências privativas do Estado (e concorrentes com a União), no âmbito da educação, encontram-se no art. 10 (incisos IV e XV, "I") e 11 as competências comuns com a União e os Municípios, respectivamente.

Na seara municipal, a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte elenca como objetivos prioritários do Município (art. 3º) priorizar o atendimento das demandas da sociedade civil na área da educação. A Ordem Social ratifica o primado do trabalho e os objetivos assentados no bem-estar e na justiça social, enumerando os direitos sociais como: a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados (art. 138).

A Educação, descrita nos artigos 157 a 165, é direito de todos, dever do Poder Público e da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento do cidadão tornando-o capaz de refletir sobre a realidade (inovação da Lei Orgânica Municipal) e visando à qualificação para o trabalho. Os princípios observados pelo Município na educação estão determinados no art. 158. Na educação infantil, as regras gerais para o atendimento de crianças de zero a seis anos de idade encontram-se no art. 159, sendo que em seu §3º garante a promoção de uma educação inclusiva na rede regular de educação infantil, oferecendo recursos e serviços especializados de educação e reabilitação à criança com deficiência. A educação inclusiva preconizada na Lei Orgânica Municipal pressupõe a reinserção de crianças e jovens em risco social no processo de ensino, a erradicação do analfabetismo digital, a educação profissionalizante e a provisão de condições para que o processo educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação (art. 160, § 4º)

Constitui dever do Poder Público, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente o direito à educação (art. 177), além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tendo a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas (art. 177, § 1º, inciso III). A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas

de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente (art. 130).

Por fim, a Lei Orgânica de Belo Horizonte estabelece que o direito à saúde implica na garantia de condições dignas de trabalho, renda, moradia, alimentação, educação, lazer e saneamento (art. 141, § único). A competência do Município, no âmbito do SUS, engloba, conforme art. 144, a informação à população sobre os riscos e danos à saúde e medidas de prevenção e controle, inclusive mediante a promoção da educação sanitária nas escolas municipais (inciso XIV).

2.2. Legislação Infraconstitucional

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDBEN), publicada em 20 de dezembro de 1996, constitui uma legislação imprescindível para compreensão da Educação no Brasil, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 2º).

Os princípios do ensino, contidos no art. 3º, compreendem a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o respeito à liberdade e apreço à tolerância, a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, a valorização do profissional da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de padrão de qualidade, a valorização da experiência extraescolar, a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, a consideração com a diversidade étnico-racial e a garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Em seu art. 4º, determina a educação escolar pública como dever do Estado, realizada mediante a garantia de educação básica e educação infantil (incisos I e II). Por sua vez, a educação básica, que é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos, organiza-se em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio; ao passo que a educação infantil é gratuita, tendo como recorte etário as crianças até 5 (cinco) anos.

A organização da educação básica, conforme art. 23, pode se dar em séries anuais, em períodos semestrais, em ciclos, em alternância regular de períodos de estudos, em grupos não-seriados, sempre tendo como base a idade, competência ou outros critérios com outra forma de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

O calendário escolar pode e deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino. O limite de redução, entretanto, é o cumprimento do número de horas letivas previsto em lei (art. 23, § 2º).

Na educação básica, os conteúdos curriculares, segundo art. 27, têm como diretrizes a difusão de valores fundamentais ao interesse social, os direitos e deveres dos cidadãos, o respeito ao bem comum e a ordem democrática, a consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento e a orientação para o trabalho. *Merece destaque, ainda, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 que incluem obrigatoriamente nos currículos oficiais de rede ensino fundamental e médio, a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 10.917/2016 que aprovam, respectivamente, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Belo Horizonte.*

A educação infantil, compreendida como primeira etapa da educação básica, é prevista nos artigos 29 a 31 e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Organiza-se conforme as regras de avaliação (mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção), carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas (distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional), atendimento parcial ou integral, controle de frequência pela instituição e expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13/07/1990), ratificando a norma constitucional determina, em seu art. 53, o direito à educação a toda criança e adolescente,

garantindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de ser respeitado por seus educadores, o direito de contestar critérios avaliativos, o direito de organização e participação em entidades estudantis, o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

O ECA estipula ainda como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, a efetivação, com absoluta prioridade, dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A garantia de prioridade significa a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Em 2003, foi aprovado o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003) que estabelece o direito do idoso à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade (art. 20). Atesta, em seu art. 3º, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Com o objetivo de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, foi aprovado, em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010). O Estatuto dispõe de um capítulo específico (cap. II) para o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. A educação visa, dentre outras diretrizes, contribuir para diminuir as desigualdades sociais, mormente a redução das vulnerabilidades da população negra (art. 7º, inciso III).

Em 2013, foi instituído o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 05/08/2013), tendo como destinatários as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos. O art. 7º ressalta o direito à educação de qualidade ao jovem, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada. Estabelece como dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica, programas na modalidade da educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno (art. 7º, § 2º) e também o direito à educação profissional e tecnológica, articulada com os diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia (art. 9º).

A Lei nº 13.005, de 25/06/2014, aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com vigência de 10 anos. Entre suas diretrizes destacam-se a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, a valorização dos profissionais da educação, a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Por fim, a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estabelece a lei, em seu art. 8º, como dever do Estado, da sociedade e da família a busca por assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

A educação, que merece destaque no art. 27, constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurada por um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, obrigando o Estado, a família, a comunidade escolar e a sociedade a garantir educação de qualidade, protegendo-a de toda forma de violência, negligência e discriminação.

O Poder Público deve, obrigatoriamente, assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, aprimorar os sistemas educacionais (ofertando serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena), adotar medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência (art. 28, incisos I, II e V).

Nas esferas, estadual e municipal, o direito de integração social da pessoa com deficiência é prescrito no art. 224 da Constituição Mineira/1989, tendo como exigência a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, a eliminação de preconceitos e a remoção de obstáculos arquitetônicos. Já a Lei Orgânica de Belo Horizonte, em seu art. 181, dá realce para o direito à educação (art. 181, inciso II).

2.3. Ministério da Educação e Secretarias de Educação

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (MEC, 2010), reafirmam a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos ao controle social. Determina parâmetros referentes à matrícula, faixa etária e jornada de atendimento. A matrícula tem como recorte etário a data de 31 de março e é obrigatória para as crianças que completam 04 ou 05 anos. A frequência não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental e as vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças. A jornada é parcial, se oferecida no mínimo por quatro horas diárias, e integral se a duração for igual ou superior a sete horas diárias.

Os princípios para a elaboração das propostas pedagógicas na Educação Infantil compõem uma tríade: Éticos, Políticos e Estéticos. Os princípios éticos correspondem à autonomia, à responsabilidade, à solidariedade e ao respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. Os princípios políticos representam os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática, enquanto os princípios estéticos relacionam-se à sensibilidade, à criatividade, à ludicidade e à liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

As propostas pedagógicas constituem o plano orientador das ações educacionais, apresentando as concepções da escola, definindo o cuidar/educar, a concepção de criança e de educação infantil, a organização do trabalho coletivo estabelecendo o currículo, desenvolvendo o processo pedagógico e a avaliação buscando o aprendizado das crianças com necessidades específicas e colaborando na transição com o Ensino Fundamental. As propostas pedagógicas devem reconhecer, valorizar e respeitar a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação. Devem ter como alicerce a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

Há de se destacar ainda, o disposto na Portaria SMED nº426/2015 que estabelece parâmetros para organização da educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.

2.4. Conselhos de Educação

Na esfera federal, o Conselho Nacional de Educação (CNE) tem uma proveitosa produção de Resoluções, Pareceres e documentos orientadores para a educação do país, sendo oportuno realçar o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 que trata da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

É sabido que a desigualdade no país apresenta-se em uma multiplicidade de formas e de diferentes matizes correspondendo, na Educação Infantil, a desigualdade de acesso nas creches e pré-escolas, entre as crianças brancas e negras, moradoras do meio urbano e rural, das regiões sul/sudeste e norte/nordeste e, principalmente, ricas e pobres, bem como nas condições desiguais da qualidade da educação oferecida a elas. O binômio - desigualdade de acesso/condições desiguais da

qualidade da educação - expressa clara violação aos direitos constitucionais, fomentando e acentuando as desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e regionais.

Assim, a função sociopolítica e pedagógica das creches e pré-escolas, no âmbito da Educação Infantil, busca a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos (art. 3º, incisos II e IV da Constituição Federal/1988).

A reflexão acerca da função sociopolítica e pedagógica das creches e pré-escolas perpassa pela análise da responsabilidade do Estado na educação coletiva das crianças (complementando a ação da família); na estratégia de promoção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (realização para além do contexto doméstico); no desenvolvimento de espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas (por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais, entre as crianças de diferentes classes sociais, no acesso a bens culturais e possibilidades de vivência da infância) e ainda na oferta das melhores condições e recursos construídos histórica e culturalmente permitindo que as crianças, como sujeitos de direitos, possam usufruir dos seus direitos civis, humanos e sociais, manifestarem e terem essas manifestações acolhidas.

Nessa perspectiva, as creches e pré-escolas devem ser consideradas como produtoras de novas formas de sociabilidade e de subjetividades, comprometidas com a democracia, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, bem como o reconhecimento das necessidades de defesa do meio ambiente e de rompimento das relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa. Importante ressaltar que na elaboração e efetivação da proposta pedagógica e curricular das creches e pré-escolas precisam ser assegurados espaços e tempos para participação, diálogo e escuta cotidiana das famílias, respeito e valorização das diferentes formas em que elas se organizam.

A Resolução CNE nº 4, de 13/07/2010, define as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica, baseando-se no direito de toda pessoa ao seu pleno desenvolvimento, à preparação para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, na vivência e convivência em ambiente educativo. Fundamenta-se na responsabilidade do Estado, da família e da sociedade em garantir a democratização do acesso, a inclusão, a permanência e a conclusão com sucesso das crianças, dos jovens e adultos na instituição educacional, a aprendizagem para continuidade dos estudos e a extensão da obrigatoriedade e da gratuidade da Educação Básica (art. 1º).

Merece destaque a Resolução CNE nº 01, de 30/05/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Nos termos do seu art. 2º, o direito à educação tem como um dos eixos fundamentais a Educação em Direitos Humanos, correspondendo ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos¹ e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas, cabendo sua efetivação ao sistema de ensino e todas as suas instituições.

A Educação em Direitos Humanos (art. 3º) fundamenta-se nos princípios da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, da laicidade do Estado, da democracia na educação, da transversalidade, vivência e globalidade e da sustentabilidade socioambiental, tendo finalidade a promoção da educação para a mudança e transformação social.

Por fim, salienta-se, no âmbito federal, a Resolução CNE/CP nº2, de 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, no estadual, a Resolução CEE nº 470, de 27/06/2019, que normatiza a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Base Nacional Comum Curricular é um documento de caráter normativo que define o

¹ De acordo com a Resolução CNE nº 01, de 30/05/2012, os Direitos Humanos são internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana (art 2º, § 1º).

conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento. A Base Nacional Comum Curricular busca assegurar que os (as) estudantes desenvolvam competências, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver as demandas complexas da vida cotidiana, com vistas ao pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. A BNCC preconiza 10 competências gerais que são direitos dos (as) estudantes: Conhecimento; Pensamento Científico e Criativo; Repertório Cultural; Comunicação; Cultura Digital; Trabalho e Projeto de Vida; Argumentação; Autoconhecimento e Cuidado; Empatia e Cooperação; Responsabilidade e Cidadania.

Em Belo Horizonte, a Lei nº 7.543, de 30/06/1998, instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte e criou o Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte. Em conformidade com seu art. 1º, compõe o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte as instituições de ensino infantil, fundamental e médio mantidas pelo Executivo, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação.

O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) é órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo (art. 2º), tendo suas competências discriminadas no art.11, sendo especialmente relevante sua participação na elaboração de política de ação do poder público para a Educação e a necessidade de sua autorização para mudança na organização e no currículo da educação municipal, observada a legislação federal (incisos I e X).

O funcionamento das instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte é regulado pela Resolução CME/BH nº 01, publicada em 14/03/2015. Em conformidade com seu art. 1º, a educação infantil é compreendida como primeira etapa da educação básica e constitui direito das crianças e das famílias. Assenta-se nos princípios da igualdade, equidade, liberdade, diversidade e pluralidade e pelos ideais de democracia e de solidariedade, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade e contribuindo para o exercício da cidadania

A educação infantil deve pautar-se em um trabalho pedagógico coletivo que considere a indissociabilidade entre as ações de cuidar e educar, devendo ser planejado, sistematizado e desenvolvido por profissionais formados e capacitados para o exercício docente na educação infantil, alicerçado no direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (art. 5º, incisos II e VII).

No Parecer CME/BH nº 025/2015, que fundamenta a Resolução CME/BH nº 01/2015, há a preocupação pela efetivação, por parte do Estado, do direito à educação. Na educação infantil, o dever abstrato do Estado foi compulsoriamente colocado em prática, por meio de ações concretas do Poder Público Municipal, com a obrigatoriedade do ensino a partir dos quatro anos de idade e a ampliação da abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica.

No caso da educação infantil, para que esse direito se cumpra e para que se configure como promotor de novos direitos, é necessário garantir não apenas o acesso das crianças às instituições educativas, mas também a execução de políticas que assegurem a sua permanência nelas.

O direito a uma educação de qualidade, a formação integral do ser humano e a participação nos processos de construção de novos conhecimentos são concretizados, no âmbito das práticas desenvolvidas nas creches e pré-escolas, na realização de suas propostas político-pedagógicas, podendo, desse modo, a instituição educacional tornar-se, ela mesma, expressão ou não do direito à educação.

A proposta pedagógica, nos termos do Parecer citado, deve assegurar o desenvolvimento de atividades e criar condições para que as crianças reconheçam e respeitem a diversidade, desestimulando práticas que possam levar à discriminação de gênero, raça e etnia, opção religiosa e de pessoas com deficiência e que as leve a reconhecer a diversidade das composições familiares e os diferentes estilos de vida existentes em nossa sociedade atual. Deve ainda contemplar situações de aprendizagem e experiências nas quais as crianças possam ter acesso à diversidade de histórias, costumes próprios da cultura local e regional e possam aprender a respeitar e valorizar essa diversidade.

Ainda sobre o tema da proposta pedagógica, o Parecer destaca o amálgama existente entre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica, o Parecer CNE/CEB nº 20, de 11/11/2009 e a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17/12/2009 para a garantia do direito da criança pequena à educação, reunindo princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas e ainda para elaborar, planejar, executar e avaliar as propostas pedagógicas e curriculares de educação infantil, apresentando significativo avanço nas definições de criança, de currículo, de proposta pedagógica e da própria educação infantil.

Tendo como eixos norteadores as interações e a brincadeira, devem as práticas pedagógicas estimular a autonomia das crianças e as vivências éticas e estéticas entre crianças de diferentes grupos culturais, merecendo destaque o reconhecimento, a valorização e o respeito dados à diversidade ao se referir ao combate ao racismo e à garantia da autonomia dos povos indígenas e do campo.

Concernente ao cumprimento de carga horária e dias letivos, a Lei nº 12.796, de 04/04/2013, que alterou a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, estendeu para educação infantil, como já acontecia no ensino fundamental e médio, a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos. Estipulou também o atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e sete horas diárias para a jornada integral, devendo ter frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças matriculadas na pré-escola, cabendo o controle à instituição de educação infantil.

O Parecer CME/BH nº 194/2019, por sua vez, regulamenta o Ensino Fundamental no Sistema de Ensino de Belo Horizonte, evidenciando importantes princípios que buscam orientar uma educação de qualidade social, uma compreensão das políticas governamentais, dos projetos sociais e ambientais na perspectiva do bem comum, na luta pelo financiamento adequado, bem como pelo reconhecimento social e valorização dos trabalhadores em educação e ainda na transformação de todos os espaços físicos em lugar de aprendizagens significativas e de vivências efetivamente democráticas. A educação de qualidade social, por sua vez, busca compreender a educação como um instrumento de transformação social que contribui para a emancipação dos indivíduos enquanto sujeitos ativos em suas comunidades e na sociedade, como um todo, considerando um conjunto de elementos e dimensões socioeconômicas e culturais que circundam o modo de viver e as expectativas das famílias e de estudantes em relação à educação.

Em Belo Horizonte, sublinha-se, por fim, as Proposições Curriculares da Rede Municipal da Educação como um conjunto de documentos, fruto da construção coletiva, que apresenta o referencial curricular de cada disciplina a ser desenvolvida pelos professores junto aos estudantes.

3 - Educação: Um Direito Social

3.1 - A Educação e o Processo de Ensino-Aprendizagem no Contexto da Pandemia

Nesse momento, em que ocorrem as medidas de isolamento social inclusive com o fechamento das escolas, acarreta-se uma série de consequências para a população. Destaca-se que os objetivos e finalidades do processo educacional são mais abrangentes que simplesmente atender aos direitos e objetivos da aprendizagem. Entendemos que a educação precisa ser parte constitutiva da vida, e preparar cada estudante para viver em sociedade. A interrupção dos processos de ensino-aprendizagem presenciais, dificulta as oportunidades fundamentais de crescimento e desenvolvimento dos estudantes. Além disso, outros pontos de preocupação devem ser observados, tais como:

- A essencial nutrição dos estudantes, principalmente os mais pobres, que contam com a merenda escolar para compor a alimentação diária.
- As incertezas e estresse gerados nos professores e profissionais da educação criando dúvidas sobre como estabelecer a manutenção de vínculos com os estudantes para apoiá-los na sua aprendizagem:
 - o Diante da possibilidade de processos de transição para as plataformas de ensino a distância, gestores, professores e estudantes tendem a enfrentar dificuldades ou podem não conseguir atingir seus objetivos propostos.
 - o Em casos específicos, o fechamento das escolas pode acarretar licenças ou desligamento dos professores e professoras.
 - o Outro efeito relevante é que várias famílias, muitas vezes, encontram dificuldades em auxiliar seus filhos em atividades realizadas à distância e sem a orientação direta do(a) professor(a).
- O acesso desigual às plataformas digitais, internet eficiente e equipamentos, especialmente, para os estudantes mais pobres.

Além disso, algumas crianças estão mais expostas às omissões, em seus cuidados e assistência, por passarem longos períodos sozinhas em casa. Isso pode ocorrer quando alguns membros familiares continuam trabalhando e, assim, impossibilitados de acatar a recomendação de isolamento social.

Importante ressaltar aqueles(as) responsáveis que se encontram em seus domicílios vivenciando uma carga exaustiva de trabalho – o que pode dificultar ou impossibilitar o auxílio às crianças e adolescentes nos processos remotos de educação. Ou ainda, fazem o uso de computador e internet em seus processos de teletrabalho, restringindo ou dificultando a utilização dos equipamentos por parte dos(as) estudantes.

Frente a tantos efeitos que influenciam a vida das famílias e dos(as) estudantes constitui-se, também como uma preocupação pedagógica, assegurar uma vida digna para as crianças e jovens como um pré-requisito, inclusive, para o efetivo processo de ensino-aprendizagem durante e após isolamento social. De acordo com as principais perspectivas pedagógicas, desenvolvimentos educativos sólidos geralmente são construídos por meio das interações dos saberes em ambientes seguros, que possibilitam a efetivação dos processos de ensino-aprendizagem.

3.2 – Dados Estatísticos²

Conforme informações do último Censo Escolar, do ano de 2019, o Estado brasileiro possui 47,9 milhões de matrículas na educação básica em instituições de ensino públicas e privadas. São 180,6 mil [escolas](#) e do total de matrículas, 80,9% pertencem à rede pública e 19,1% à rede privada. A maioria dos(as) estudantes brasileiros(as) está matriculada em escolas municipais da rede pública, 48,1% dos(as) estudantes.

A cidade de Belo Horizonte possuía, segundo o censo de 2018, 1.370 escolas, considerando as matrículas: 100.170 na educação infantil; 275.413 no ensino fundamental; 94.301 no ensino médio; 39.951 na Educação de Jovens, Adultos e Idosos; e 10.755 estudantes na educação especial.

Esses estudantes, sujeitos de direitos, possuem condições específicas de vida na cidade, sejam em áreas centrais ou em regiões periféricas, alguns em comunidades de vilas e favelas. Enquanto alguns vivem em regiões com alto índice de qualidade de vida urbana outros vivem em ocupações urbanas sem infraestrutura e/ou equipamentos básicos. Há ainda que atentar para as comunidades tradicionais, como quilombolas e indígenas, habitantes da capital e região metropolitana. Não podemos esquecer também daqueles em situação de rua, em acolhimento institucional, em casas de semiliberdade. As especificidades desses(as) estudantes de idades, perfis, condições e necessidades extremamente diversas, são fatores fundamentais para o estabelecimento de diretrizes educacionais para esse momento do contexto da pandemia.

Diante das circunstâncias de fechamento das escolas e do isolamento social também dos(as) professores(as), qualquer iniciativa que tenha por objetivo desenvolver nas crianças, jovens e adolescentes a continuidade dos processos educacionais, precisará contar com o auxílio dos(as) responsáveis para sua realização. Nesse sentido, é importante considerar a escolarização dos(as) responsáveis pelas crianças e adolescentes que serão assistidas nesse processo.

Segundo dados da Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua (PnadC), do ano de 2017, no Brasil a escolaridade das famílias dos(as) estudantes matriculados no ensino fundamental era composta da seguinte forma: 21% não havia completado o ensino fundamental, 21% das famílias tinham o fundamental completo, 37% tinham o ensino médio, 5% dos familiares não haviam concluído o ensino superior e 16% tinham o superior completo.

Em relação aos dados dos(as) responsáveis pelos(as) estudantes matriculados no nível médio, 41% possuem ensino médio incompleto, 41% concluíram o ensino médio, 6% não concluíram o ensino superior e 12% tem formação em nível superior.

A investigação da PnadC também traça uma diferenciação das redes públicas e privadas: segundo essa pesquisa em 2017, 81% das matrículas da educação básica estavam nas escolas públicas e 19% nas escolas privadas. No segmento público, 25% dos(as) responsáveis pelos(as) estudantes tinham ensino fundamental incompleto, 24% possuíam o fundamental completo, 38% ensino médio, 5% superior incompleto e apenas 8% têm formação em nível superior. Já no segmento privado, apenas 10% não havia concluído o ensino médio, 24% tinha ensino médio completo, 9% não concluíram o ensino superior e 57% eram formados em nível superior.

A PnadC também indica um dado importante no que diz respeito à organização social das famílias brasileiras. Segundo a pesquisa, existe no Brasil uma quantidade expressiva de famílias monoparentais, sobretudo femininas, e em faixas de renda média baixa e baixa. Esse fator influencia também na assistência concedida às crianças e adolescentes pelas famílias durante a realização de atividades escolares realizadas em casa.

² Dados de análise do Censo escolar foram retirados do site do INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>
 Dados de análise sobre a Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua foram retirados do site do IBGE disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=23205&t=resultados>

Imperioso reafirmar que, para além desses dados, em um contexto de pandemia que impõe a necessidade de isolamento e riscos de sobrevivência às famílias, nem sempre haverá condições físicas, psicológicas e estrutura material para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades junto aos(as) estudantes.

É bom frisar que, ainda que as famílias tenham maior nível de instrução escolar, a instituição escola não pode se transplantar para as casas. Família e escola são duas instituições complementares, mas com papéis específicos, o que exige de ambas, espaços e tempos com organizações diferenciadas.

Nesse sentido destaca-se a Lei nº 13.987, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 8 de abril de 2020, que visa garantir a segurança alimentar das famílias de estudantes matriculadas em escolas públicas da educação básica. Ao regulamentar a Lei, por meio da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação permitiu que, no contexto da pandemia, fosse realizada a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para se garantir o direito à alimentação dos(as) estudantes e suas famílias durante a pandemia e a manutenção da aquisição de gêneros pelo poder público, com respeito ao percentual destinado aos produtos da agricultura familiar, para distribuição de kits alimentares às famílias, elaborados de acordo com as diretrizes de segurança alimentar e nutricionais do próprio PNAE.

3.3 – Conceito de Educação a Distância - EaD³

Ao pensar sobre acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação na educação, é fundamental esclarecer a utilização de alguns termos e conceitos que estão em voga nesse momento. Diferentes expressões como “aulas e atividades remotas”, “aulas não presenciais”, “atividade domiciliares”, “atividades pedagógicas não presenciais” têm sido adotadas nos pareceres e resoluções dos diferentes conselhos e nas diretrizes e orientações dos sistemas de ensino.

De acordo com o arcabouço legal brasileiro e a Resolução do Conselho Nacional de Educação, a Educação a Distância (EaD) é uma modalidade educacional em que a metodologia didática pedagógica, nos processos de ensino aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação⁴. Essa metodologia envolve estudantes e profissionais da educação (professores/as, tutores/as e gestores/as) que desenvolvem atividades educativas em lugares e/ou tempos distintos. Os meios utilizados podem ser diversos: material impresso, digital, televisivo, radiofônico, áudio, vídeo, de forma *online* ou *offline*.

Esse processo pode se dar de duas formas: síncrona, quando é necessária a participação do estudante e professor no mesmo momento e no mesmo ambiente virtual; e assíncrona quando não é necessário que os(as) estudantes e professores(as) estejam conectados ao mesmo tempo para o desenvolvimento da aula e realização das atividades. Na EaD podem ter momentos síncronos e assíncronos durante o desenvolvimento de uma mesma proposta pedagógica. Importante destacar que segundo as pesquisas educacionais da área, independente do modelo ou do termo que se utilize (aulas não presenciais, ensino atividades remoto, etc.) se as aulas estão ocorrendo de forma não presencial, com estudantes e professores(as) em lugares e tempos diferentes, o nome dessa modalidade de ensino é Educação à Distância (EaD).

Por se tratar de uma proposta metodológica, o emprego apropriado da EaD exige uma série de procedimentos e técnicas específicas que envolvam planejamento, estudo, elaboração de conteúdo dinâmico e interativo, utilização de diversas mídias, avaliação da aprendizagem própria e, especialmente, estruturas físicas e tecnológicas mínimas e prévia formação docente e discente. Usar tecnologias de informação e comunicação (TV, computadores, celulares e internet), também chamadas de TIC's, no processo de ensino aprendizagem na modalidade presencial não é a mesma coisa que Educação à Distância.

Nesse sentido, a Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua (PnadC) de 2017, já citada anteriormente, traz outro dado importante. Ao tratar sobre as motivações de não utilização da internet, 38,5% dos(as) entrevistados(as) responderam que não sabiam como usar a internet – das 5 motivações apresentadas pela pesquisa, essa foi a resposta com maior porcentagem. Em Belo Horizonte, esse percentual sobe para 48,7%, sendo que os(as) entrevistados(as) atribuíram o desconhecimento do modo de utilização da internet como principal fator de não uso. Esse aspecto indica que para garantir o acesso, dos cidadãos e cidadãs brasileiras aos serviços de internet, também é preciso, dentre outros fatores um amplo esclarecimento sobre seus processos de utilização.

Segundo estudos e pesquisas da área da educação, o processo de ensino-aprendizagem na educação à distância não se equipara ao ensino presencial.⁵ Mesmo com

o avanço da educação à distância no ensino superior, por exemplo, muitas instituições de ensino não estão familiarizadas com o uso dessas ferramentas tecnológicas, nem com as metodologias específicas da EaD. Portanto, esses percalços, no processo de estabelecimento de uma metodologia que requer estruturação própria, podem gerar dificuldades e prejuízos aos(as) estudantes, professores (as) e comunidade escolar.

3.4 Educação a Distância na Educação Básica: aspectos que merecem observância

A educação a distância subitamente se tornou a pauta do momento. Neste contexto, é premente atentar para as condições de acesso da população brasileira às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua (PnadC) apresenta informações importantes sobre essa questão. Nela são coletados dados sobre o uso de computador, tablet, internet e conexão com banda larga, por domicílio, em cada unidade da federação. A última pesquisa, ocorrida em 2017, mostra que atualmente no Brasil, nem todos têm acesso igual à internet, nem mesmo a computadores.

De acordo com os índices, a população de baixa renda e localizadas em zonas rurais são as que possuem menor acesso à essas tecnologias. Como informam os dados, na maior parte das unidades federativas, o acesso à internet nos domicílios é menor que 80%. Sendo que, na maioria dos estados brasileiros, menos de 60% dos domicílios têm alcance à internet banda larga.

Minas Gerais é um dos poucos estados que foge à regra. Segundo a pesquisa, 61% das casas possuíam aquisição à internet banda larga em 2017. Ainda assim, 19% da população do estado não possui nenhum tipo de acesso à internet. E dentre aqueles que possuem possibilidade à internet, 39% não têm acesso à internet de alta velocidade.

O alcance de uma internet com velocidade, trânsito de dados significativos e constantes, deve ser considerado um fator de relevância, uma vez que, para utilização de recursos e ferramentas educacionais faz-se necessário uma conexão de internet de qualidade. Ainda neste campo, há que se considerar que ter acesso à internet na residência não significa ter um pacote de dados suficientes para realização das tarefas solicitadas.

No que se refere à cidade de Belo Horizonte, a Pesquisa por Amostra Domiciliar Contínua indica que, 56,3 % dos domicílios acessaram a internet por meio de computador ou tablet, em contrapartida, 43,7% da população de Belo Horizonte não possuía esses itens tecnológicos para acesso em seus domicílios.

A pesquisa da PnadC sobre Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) revela outra informação importante para se pensar sobre a educação em tempos de pandemia que diz respeito ao acesso de estudantes do ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas a computadores, celulares e internet.

Nesse quesito, a pesquisa apresenta que no caso dos(as) estudantes da rede pública do ensino fundamental, 76% possuem algum tipo de dispositivo que conecta à internet em casa, mas somente 31% possuem computador e internet banda larga. No caso dos(as) estudantes do ensino médio, somente 42% possuem computador com internet banda larga para utilização. Esses dados nos permitem inferir que, possivelmente, o principal meio de acesso dos(as) estudantes à internet é o aparelho de telefone celular.

No caso da rede privada, quase a totalidade dos(as) estudantes possuem acesso a internet no ensino fundamental e médio 97% e 98% respectivamente. Aqueles(as) estudantes que possuem computador e banda larga em casa são 77% no ensino fundamental e 83% no ensino médio.

Em dados de outra pesquisa, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic), no ano de 2018, quando se refere à totalidade dos domicílios brasileiros, verifica-se que 58% das residências não têm acesso a computador e 33% não dispõem de internet.

Outro ponto importante dessa pesquisa indica que o telefone celular é o item tecnológico mais utilizado nas classes C, D e E, sendo que na classe C, 97% das pessoas possuem aparelho telefônico móvel e nas classes D e E 84%.

Além disso, o estudo indica que na classe C somente 46% da população possui computador. Já nas classes D e E, somente 5% da população possui computador para uso pessoal. Esses números indicam que, nas classes mais pobres a principal forma de acesso à internet acontece por meio do telefone celular.

3.5 - Plataformas Digitais e Privacidade de Dados

Outro aspecto fundamental que emerge nesse momento de excepcionalidade, diz respeito à privacidade dos(as) usuários(as) de recursos e plataformas digitais. Pesquisas nacionais e internacionais, realizadas nesse momento de isolamento social sobre iniciativas educacionais à distância, mostram que diversas empresas e plataformas tecnológicas passaram a ofertar ferramentas de EaD como alternativa, inclusive gratuitamente. Essa gratuidade oculta, contudo, o interesse das empresas em ter acesso aos dados e comportamento dos(as) usuários(as) para com eles, ofertar produtos e serviços. As pesquisas também indicam que, em um momento em que diversas iniciativas de educação à distância vêm sendo propostas, os dados educacionais são classificados como recursos valiosos no mercado de informações.

Muitas famílias que possuem acesso às ferramentas tecnológicas digitais e internet de qualidade, bem como profissionais da educação e gestores(as) de ensino, têm utilizado essas ferramentas. Ao compartilharem materiais de estudos e realizarem atividades, com intuito de minimizar o impacto da suspensão das aulas nesse período, adultos, crianças e adolescentes podem ficar vulneráveis à violação de privacidade e a utilização de seus dados de forma indevida. Ainda que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tenha implantação prevista para agosto de 2020, atualmente, não existe uma legislação em vigor que proteja usuários(as) brasileiros(as).

4 - Notas Relevantes

Por fim, relevante destacar algumas manifestações de instituições envolvidas diretamente no estabelecimento do acesso e da qualidade da educação brasileira. A UNIDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em nota pública sobre a flexibilização do calendário escolar, publicada no dia 30 de março, orienta quanto “à importância de se manter o isolamento social e as aulas suspensas”. A nota também reafirma como prioridade a garantia do direito

³ Os conceitos de Educação a distância aqui explicitados foram construídos com base em referências teóricas sobre o tema e na legislação vigente: ALVES, Lucineia. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. Associação brasileira de educação a distância. Volume 10. 2011.; AMORIM, Marisa Fasura de. A importância do ensino à distância na educação profissional. Revista aprendizagem em EAD. Ano 2012. Volume 1. Taguatinga/DF, 2012.; Anuário Brasileiro Estatístico de educação aberta e a distância. Um em cada 73 brasileiros estuda a distância.; CAPELETTI, Aldemice Magalhães. Ensino a distância: desafios encontrados por alunos do ensino superior. Revista eletrônica saberes da educação. Volume 5, nº 1. São Roque, 2014.; CENSO EAD.BR. Relatório analítico da aprendizagem a distância no Brasil. ABED – Associação brasileira de educação a distância. 2014.; DIANA, Ana Lúcia. Complicações das descomplexificações na comunicação: uma reflexão sobre o ensino a distância. Anais do 9º Inter programas de mestrado da Faculdade Cásper Líbero. São Paulo, 2013.; FREITAS, Maria do Carmo Duarte. Dificuldades e Limitações da Educação a distância no Brasil. VII Seprosul. Semana de engenharia de produção sul-americana. Salto/Uruguai, 2007; SILVA, Taisés Araújo da; OLIVEIRA, Frederico Antônio de; SANTOS, Celma Maria dos; FONSECA, Catarina Donda Gomes da; MAIA, Fabiano de Almeida; ALMEIDA, Fernando Ivo de. Uma Avaliação dos Desafios e Oportunidades da Educação à Distância. Qualitas – Revista eletrônica. Volume 3, nº 2. 2004; VIDAL, Eloísa Maia; MAIA, José Everardo Bessa. Introdução à educação a distância. RDS Editora. 2010. GOMES, C. A. C. A legislação que trata da EaD. In: LITTO, F.; FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009, p. 21-27.; BRASIL. Ministério da Educação. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017 Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

⁴ Resolução CNE nº1 de 2016.

⁵ ARRUDA, Eucídio Pimenta. Ciberprofessor: novas tecnologias, ensino e trabalho docente. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. BARRETO, Raquel Goulart. A formação de professores a distância como estratégia da expansão do ensino superior. Educação & Sociedade. Campinas, v. 31, n. 113, p. 1.229-1.318, out./dez. 2010.; BRASIL. CAPES. Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED-CAPES). Dados do Sistema Universidade Aberta do Brasil. Florianópolis: ESUD, 2014; PINTO, Álvaro Vieira. O conceito de tecnologia. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005. 1 v.; VALENTE, J.A (org). (2004). Diferentes abordagens de EAD. Coleção Série Informática na Educação – TV Educativa

à vida, de modo a assegurar “um processo educativo com vidas saudáveis no futuro”.

Já o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (Mieib), em posicionamento público ocorrido em 20 de abril, afirmou que, “no que concerne à educação das crianças de 0 a 5 anos e onze meses, a flexibilização do calendário deve e pode estar, também, acompanhada da flexibilização da carga horária anual. O não cumprimento da frequência, bem como o não cumprimento da carga horária anual dos bebês e crianças pequenas em creches e pré-escolas não trará prejuízos maiores do que os já causados pelo avanço da COVID-19. Em suma, consideramos que a função social atribuída pela LDB 9.394/96 à educação infantil, ratificada pelas normativas deste Conselho (CNE), compreende creches e pré-escolas como espaços coletivos não domésticos – o que prevê que as experiências vivenciadas nas instituições de educação infantil são, em grande medida, distintas das vividas no contexto familiar”.

5 – Considerações

Considerando que a educação é um direito e que, portanto, não devemos lançar mão de medidas que possam expor os(as) estudantes e suas famílias à situações diversas de vulnerabilidade – nenhuma situação emergencial pode ser prerrogativa para aumentar as desigualdades sociais e educacionais já existentes.

Considerando que deve ser garantida a igualdade de condições para o acesso e a permanência na educação, preconizada pelo art. 206, I da Constituição da República e pelo art. 3º, I da LDB.

Considerando o Decreto 9.057 de 25 de maio de 2017 que regulamenta a LDB e orienta, de acordo com o “Art. 9: A oferta de ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais, previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, se refere a pessoas que:

- I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;
- II - se encontrem no exterior, por qualquer motivo;
- III - vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento escolar presencial;
- IV - sejam transferidas compulsoriamente para regiões de difícil acesso, incluídas as missões localizadas em regiões de fronteira; ou
- V - estejam em situação de privação de liberdade.”

Considerando o perfil do público atendido pelas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte.

Considerando que é imprescindível estruturarmos propostas de ação pedagógica que observem os princípios da Educação Integral na efetivação do direito à educação: equidade, inclusão, sustentabilidade e contemporaneidade. Temos que ter o compromisso em construir estratégias contextualizadas que atendam a todos(as) os(as) estudantes, sem exceção.

Considerando que as medidas tomadas devem ser flexíveis e diversificadas com atividades complementares que aliem o acolhimento, a orientação e o envolvimento das famílias e da comunidade escolar, e que não contem com dias letivos. O foco agora não é transferir a escola para dentro de casa. É manter os estudantes em algum contexto de aprendizagem e apoiar as famílias neste momento tão desafiador.

Considerando que os princípios e objetivos da educação são mais amplos do que o cumprimento dos objetivos curriculares propostos para cada etapa do ensino. E que estamos diante da oportunidade de repensar os tempos, espaços e recursos que temos e a função de apoio que a TV, o rádio, as redes sociais e as TIC’s podem desenvolver, sem perder o contato com o ambiente natural e social.

Considerando a necessidade de ressignificar o conteúdo do currículo escolar, para conteúdos interdisciplinares e transdisciplinares, e que as instituições educacionais priorizem o que é verdadeiramente essencial e os conhecimentos e saberes que são relevantes para qualificar a vida e as relações sociais em diferentes espaços nesse momento.

Considerando que este momento é propício para melhorar a dimensão relacional da educação, por meio da experimentação, onde o diálogo e a educação emocional, ética e colaborativa sejam centrais.

Considerando a necessidade de se pensar um plano gradual e seguro de volta às aulas, com foco na experiência como âncora para a produção e articulação dos diversos conteúdos do currículo escolar, e não apenas no calendário.

Considerando que a sobrevalorização dos conteúdos não pode se dar em detrimento das questões acima elucidadas e que a reconhecida necessidade de continuidade dos estudos não pode ter como única resposta a EaD enquanto permanecemos em isolamento social.

Considerando que o uso de EaD, durante o período de isolamento social, é inviável tanto em termos operacionais quanto em termos de justiça social e que os profissionais da educação não se sentem preparados para propor atividades em EaD e os(as) responsáveis pelos(as) estudantes não se sentem capacitados e com as devidas condições para mediar processos de aprendizagem.

Considerando que o adequado desempenho escolar também aponta cada vez mais para o modelo híbrido de ensino (presencial/virtual), e que o emprego apropriado de EaD perpassa várias etapas: gestão colaborativa especializada, planejamento, análise, estudo, elaboração de conteúdo dinâmico e interativo, preparação de plataforma virtual como comunidade de aprendizagem em rede, utilização de diversas mídias, avaliação da aprendizagem próprias e, especialmente, investimento financeiro vigoroso, estruturas físicas e tecnológicas mínimas, garantia de acesso em banda larga e prévia formação docente e discente.

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas mínimas para a etapa da educação infantil, e que não há previsão legal nem normativa para a oferta de EaD para essa etapa da Educação Básica, mesmo em situação de emergência. Com base nisso, as escolas que oferecem educação infantil não poderão optar pela oferta de EaD como forma de cumprir a carga horária mínima obrigatória em nenhum momento.

Considerando que o não cumprimento da frequência na Educação Infantil não incorre em reprovação, tampouco em retenção das crianças matriculadas em creches e pré-escolas e também não constitui impedimento para sua matrícula no Ensino Fundamental.

Considerando o que está posto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e também o que estabelece e orienta a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil é de extrema importância destacar que o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. A indissociabilidade entre as ações de cuidar e educar e as interações e a brincadeira como eixos norteadores das práticas pedagógicas. Devem ser garantidos os seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil no âmbito das experiências educativas: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

6. Orientações

Reafirma-se que o Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), como órgão colegiado, regulamenta as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH), a saber: instituições de ensino infantil, fundamental e médio mantidas pelo Executivo municipal, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

O CME/BH por meio deste documento, baseado em princípios legais e pedagógicos na perspectiva dos direitos, orienta:

1. Durante o período de isolamento social, as escolas e os(as) professores(as) mantenham contato com os(as) estudantes e suas famílias, estimulando atividades informativas, orientadoras, lúdicas, artísticas, literárias, reflexivas, enfim, significativas. Esse contato é importante, principalmente, para resguardar a saúde mental e emocional dos(as) estudantes, sempre respeitando as condições sanitárias de segurança recomendadas pelas autoridades de saúde. Sugerimos a construção do trabalho colaborativo entre gestores(as) e professores(as) na produção de materiais pedagógicos embasados no contexto atual, na escuta das famílias, na identificação do que consideram essencial no currículo, na adaptação desses conteúdos à propostas que as famílias possam mediar e/ou que as crianças possam realizar autonomamente. Indicamos o uso de diferentes linguagens: vídeos, áudios, canais: WhatsApp, Facebook, Instagram, Moodle no celular, materiais impressos, desde que respeitadas as condições sanitárias de segurança em sua elaboração e distribuição, de forma a contemplar as diferentes realidades dos(as) estudantes e de suas respectivas famílias.
2. O uso da modalidade EaD nas instituições educacionais, durante o período de isolamento social, não seja ofertado para fins de cumprimento do calendário letivo. De acordo com esse entendimento, a modalidade EaD aplicada à educação, durante a suspensão das atividades escolares, deve se dar de forma experimental e complementar e não substitutiva aos dias letivos. Necessitando de monitoramento para avaliar sua eficácia e efetividade na prática.
3. O calendário letivo, passado o período de isolamento social, seja retomado com as aulas presenciais. A reposição presencial das aulas é a melhor maneira de assegurar o acesso e permanência à educação, em igualdade de condições a todos(as), ainda que para tal seja necessário que as atividades do ano letivo de 2020 sejam estendidas até 2021. Entendendo que o debate da reconstrução do ano letivo deve se dar de forma democrática, com a participação de todos(as) os(as) sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem e quando houver condições de previsibilidade do retorno.
4. O ano letivo não precisa, necessariamente, seguir o ano civil, entretanto, deve-se considerar a minimização dos prejuízos postos para o cumprimento do ano letivo subsequente. É importante também considerar a situação dos(as) estudantes que se encontram nos anos finais das etapas da Educação Básica.
5. Para a reposição presencial, após o período de isolamento, as instituições educacionais podem utilizar para cumprimento da carga horária anual, datas programadas no calendário original como dias não letivos. Entretanto é importante considerar a previsão de intervalos para recuperação física e mental de trabalhadores(as) em educação e estudantes, garantindo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.
6. O modelo híbrido de ensino (presencial/virtual) pode ser utilizado, após o isolamento social, para o cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas de forma concomitante ao período de aulas presenciais.
7. Na etapa da Educação Infantil seja avaliada a possibilidade de flexibilização do calendário escolar a partir da frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB. Dessa forma, portanto, no ano letivo de 2020, as instituições de educação infantil poderão comprovar a oferta de 480 horas de aulas presenciais para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a educação infantil.
8. Durante o período de isolamento social, as instituições educacionais promovam formações para os(as) professores(as) e demais profissionais da escola, envolvendo a discussão de temas pertinentes ao contexto vivido atualmente, utilizando-se de diferentes recursos e meios de comunicação.
9. As decisões acerca da reorganização do calendário letivo sejam discutidas e acordadas democraticamente entre gestores(as), profissionais da educação, comunidade escolar, sindicatos, movimentos sociais e outros atores(as) envolvidos no processo educativo.
10. No retorno às aulas presenciais as instituições educacionais se atentem para o cumprimento dos protocolos de vigilância sanitária que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
11. Embora o Brasil ainda esteja no topo da pandemia causada pela COVID-19, é importante que seja discutido e planejado um possível retorno, capacitando os(as) trabalhadores(as) em educação, organizando o espaço, os agrupamentos de estudantes, a rotina, garantindo os procedimentos de cuidado e higiene, as interações, as brincadeiras e as aprendizagens diárias no contexto coletivo, criando um ambiente *mais seguro e acolhedor possível*.

12. Construção e divulgação de um canal institucional de contato direto com a comunidade escolar sobre as ações desenvolvidas pelas instituições de ensino vinculadas ao sistema municipal de ensino de. Dentre as ações, programas com materiais pedagógicos não presenciais, observadas as orientações estabelecidas pelo CME.

13. Haja planejamento e execução de ações que ampliem o acesso à internet e a materiais tecnológicos aos(as) trabalhadores(as) em educação e estudantes, de forma a reduzir a exclusão digital.

14. Todas as alterações ou adequações planejadas pelas instituições educacionais do SME sejam registradas na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e no Plano de Atendimento Individual do aluno, especificando sua proposta curricular, suas estratégias de implantação e avaliação e indicando as aprendizagens a serem asseguradas aos estudantes.

7 - Considerações Finais

A prioridade mais urgente nesse momento é garantir o direito à vida, alimentação e as condições mínimas de existência.

A intersectorialidade entre as políticas de saúde, educação, assistência social, segurança alimentar, cultura (e outras) e as instâncias de Defesa de Direitos como estratégia de gestão imprescindível para a garantia de direitos, proteção e apoio aos estudantes, famílias e trabalhadores em educação.

Entendemos que esses podem ser alguns dos elementos constitutivos do caminho pelo qual avançaremos em direção a uma nova educação.

Faz-se necessário uma solução positiva e construtiva no momento atual que o sistema educacional é diretamente impactado pelos efeitos de uma pandemia, ainda em curso.

Ressaltamos ainda que, conforme ocorram alterações na conjuntura pandêmica da Covid-19, sobremaneira no Município, novas orientações poderão ser expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte, no sentido de garantir aos(as) estudantes e aos(as) trabalhadores(as) em educação a segurança biológica e sanitária da comunidade escolar, as devidas condições para o desenvolvimento do trabalho e das aprendizagens.

Bernadete Quirino Duarte Blaess

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH)

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DOM de 16/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DJ 013/2019

Processo administrativo: 01.030.921.19.61

Processo licitatório: 04.001.993.17.00 – Pregão eletrônico 018/2017

Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2019.2700.0016.01.00

Contratante: Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI

Contratada: CTIS Tecnologia S.A. - CNPJ: 01.644.731/0001-32

Objeto: prorrogação do contrato de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento, contemplando todo o seu ciclo de vida, e manutenção de sistemas de informação na modalidade de fábrica de software, abordando as disciplinas de engenharia de requisitos, análise e desenho, implementação, testes, homologação, implantação, gerência de projetos, planejamento e gerência de aquisição e implementação, com abordagem de orientação a objeto, conforme anexo III e Tabela 1 do anexo V e, ainda, em conformidade com o PSP e com o catálogo de tecnologia do contratante, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Prazo: o prazo de vigência contratual é de 04 (quatro) meses, abrangendo o período de 19/03/2020 a 18/07/2020.

Valor: permanece inalterado em R\$ 372.560,50 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 2700.1100.15.452.057.2.770.0001.449040.01.0480 - SICOM 190

Data de assinatura: 18/03/2020

Registro na SMOBI: 08/04/2020 – Livro: 02

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO SMOBI 007/2020 - TP

Processo: 01-012.098/20-37

Objeto: Obras e serviços de reforma do Parque Professor Guilherme Lage.

Homologo a Licitação SMOBI 007/2020 – TP para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO a execução das obras e serviços à empresa LUMU CONSTRUTORA LTDA, licitante vencedora do certame, com o valor de R\$247.602,88 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

LICITAÇÃO DESERTA SMOBI 010/2020 CC

Processo: 01.134.967/19-29

Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para demolição de edificação existente e projeto paisagístico de área pública remanescente, atualmente ocupada pelo Iate Tênis Clube.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 80/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que na data designada para protocolamento e abertura das propostas não acudiram interessados, restando deserta a licitação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Kely Cristina Santos Venier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Portaria SMOBI/SUDECAP nº 80/2020

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 091/2020

Apresenta resultado da avaliação de desempenho por mérito de empregados públicos efetivos, integrantes do Plano de Carreira da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

O Superintendente da SUDECAP, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto na PORTARIA SUDECAP 011/2010, de 12 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com amparo em resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e no disposto nos §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da PORTARIA SUDECAP 011/2010, a progressão por mérito profissional do empregado público que possui a seguinte matrícula:

02452-0

Art. 2º - Estabelecer que a progressão por mérito profissional mencionada no artigo 1º inicia seus efeitos funcionais e financeiros a partir do mês subsequente à data que o empregado atingir os 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, conforme previsto no artigo 11 da Lei n.º 9.330/2007.

Art. 3º - Convocar o empregado público aprovado a apresentar títulos de escolaridade, conforme incisos I à VI do artigo 15 da Lei n.º 9.330/2007 à Comissão de Avaliação de Desempenho – no Departamento de Gestão de Pessoas, se houver.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

CIRCULAR Nº 1 – CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS LICITAÇÃO SP 01/2020 RDC

Processo: 01-034.100/20-00

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação estrutural das paredes e lajes de piso e teto da galeria do Córrego do Leitão.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 80/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em epígrafe, as seguintes correções de erros materiais constantes do Anexo I -projeto básico da licitação:

Item 13. Medições: (...)

13.6.1 A entrega do Manual do usuário, com toda documentação exigida no APÊNDICE XI; (...)

13.7.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 13.7 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada. (...)

Item 14 – Manual do Usuário

(...) O manual será elaborado conforme descrito no APÊNDICE XI (...)

As demais disposições restam inalteradas.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Kely Cristina Santos Venier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Portaria SMOBI/SUDECAP nº 80/2020

REGISTRO CADASTRAL / INSCRIÇÃO - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- MPD ENGENHARIA LTDA CNPJ 50.765.288/0001-63

- GEOSONDA S/A CNPJ 60.681.749/0001-73

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- TAMASA ENGENHARIA S/A CNPJ: 18.823.724/0001-09

- NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 00.427.205/0001-58

- CONSTRUTORA ZAG LTDA CNPJ: 00.356.328/0001-45

- CONATA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.535.369/0001-61

- RFJ CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 12.403.924/0001-18

- CMC CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA CNPJ: 25.667.072/0001-18

- ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 06.562.920/0001-80

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

DESPACHO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA SLU Nº 001/2019

Comissão Especial de Licitação - Portaria SLU nº 130, de 12 de novembro de 2019
Processo Administrativo nº 01.097.349.19.20

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência SLU nº 001/2019, instituída pela Portaria SLU nº 130, de 12 de novembro de 2019, referente à contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Belo Horizonte, vem, informar aos interessados, a realização de diligência com base no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, para julgamento do lote 02, conforme documento em anexo.

Informa-se que os documentos referentes à presente diligência estarão disponíveis no site da PBH, no seguinte endereço eletrônico: <https://prefeitura.pbh.gov.br/slu/licitacao/concorrenca-001-2019>.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Luana Magalhães de Araújo Cunha
Presidenta em Exercício da Comissão Especial de Licitação

Edital de Licitação - Concorrência SLU nº 001/2019

Comissão Especial de Licitação - Portaria SLU nº 130, de 12 de novembro de 2019

Processo Administrativo nº 01.097.349.19.20

DESPACHO

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência SLU nº 001/2019, instituída pela Portaria SLU nº 130, de 12 de novembro de 2019, referente à contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos no Município de Belo Horizonte, vem solicitar a realização de diligência, com base no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, para as empresas licitantes do lote 02, nos termos a seguir expostos.

I. DILIGÊNCIAS PARA ESCLARECIMENTO ORÇAMENTÁRIO.

A) SISTEMMA SERVIÇOS URBANOS.

1. Considerando o relevante desconto no Vo e nos demais itens de composição da remuneração mensal dos caminhões (K de manutenção; Juros; Valor Residual; Seguros contra terceiros; Coeficiente de Aceleração de Depreciação), que indicam uma possível inexecução da proposta;

DILIGÊNCIA: comprovar a exequibilidade da proposta referente à aquisição dos veículos.

2. Considerando que a empresa adotou fator K igual para veículos que irão trabalhar em 1 turno e 2 turnos;

DILIGÊNCIA: comprovar a exequibilidade da proposta esclarecendo como conseguirá manter o mesmo custo de manutenção para veículos trabalhando em quantidade de km duas vezes maior;

3. Considerando que a empresa adotou fator Coeficiente de Aceleração de Depreciação (A) igual para veículos que irão trabalhar em 1 turno e 2 turnos;

DILIGÊNCIA: comprovar a exequibilidade da proposta esclarecendo como conseguirá manter a mesma depreciação para veículos trabalhando em quantidade de km duas vezes maior;

B) LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA

1. Considerando o custo do adicional noturno para as categorias de Coletor de lixo e motorista de caminhão compactador, verificamos que a licitante apresentou valores abaixo dos 37,14%, cuja correção acarreta um aumento no valor total da mão de obra dessas categorias no serviço de Coleta Domiciliar.

Considerando que a licitante não utilizou a quantidade de horas noturnas conforme determina a CCT para motoristas de caminhões e coletores de resíduos (CCT 2019X2019 STTRBH X SINDILURB, CCT 2019X2019 SINDEAC X SINDILURB- cláusula décima- adicional noturno), que por sua vez exige a remuneração de horas noturnas considerando a integralidade da jornada e não somente das horas, em tese, efetivamente trabalhadas (nota-se adicionalmente, que o cálculo da empresa é uma estimativa do número de horas noturnas trabalhadas, desconsiderando a variação desse quantitativo na prática operacional).

Considerando a análise adicional com o detalhamento apresentado no presente documento, que não cumpriu requisito básico da licitação e que diante do expressivo impacto de 5,16% (ainda que abaixo do percentual de lucro informado no BDI da empresa de 6,76%), que indicam uma possível inexecução da proposta;

DILIGÊNCIA: comprovar a exequibilidade da proposta esclarecendo como irá absorver o referido erro de planilha em sua proposta e demonstrar claramente a forma de alteração da composição do BDI que resulte nesta absorção.

II. DILIGÊNCIAS PARA ESCLARECIMENTO FINANCEIRO

A) SISTEMMA SERVIÇOS URBANOS.

1. Considerando a comprovação do regime de tributação de Lucro Presumido;

Considerando que no BDI da proposta comercial da licitante consta apenas um o Lucro de 2% que corresponde a: (R\$27.531.601,20x2%=R\$550.632,02);

Considerando que a tributação no regime de Lucro Presumido é de IRPJ: 4,80% e CSLL: 2,88%.

Considerando a alteração do demonstrativo do BDI e, conseqüentemente, do resultado financeiro, o que prejudicaria a exequibilidade da proposta apresentada.

DILIGÊNCIA: comprovar a exequibilidade da proposta esclarecendo, em se tratando de tributação pelo Lucro Presumido, como será absorvida a diferença na proposta de preços apresentada pela licitante, inclusive por meio de cálculos.

III. OBSERVAÇÕES FINAIS

As respostas à presente solicitação de diligência deverão ser apresentadas por documento em PDF, assinado eletronicamente pelo representante da licitante, para o endereço eletrônico da comissão de licitação, a saber: cpl.slu@pbh.gov.br; com o seguinte título de e-mail: "Licitação SLU 001/2019 - Lote 02 - Resposta Diligência 02"

Prazo para cumprimento da diligência: **Até às 23:59h do dia 19/06/2020.**

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

LUANA MAGALHÃES DE ARAÚJO CUNHA
PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
M. 80.020-0

SANTHIAIGO TEIXEIRA GONÇALVES LOPES

M. 11.453-2

LUCAS PAULO GARIGLIO

M. 11.375-7

DANIELLA WIKEN

M. 11.411-7

GIZELE MARIA PEREIRA

M. 11.544-X

URBEL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 10/06/2020, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços UB 14/2019, Processo nº 01-153.409/18-36,

Onde se lê: "Instrumento Jurídico (IJ): 2019270000200"

Leia-se: "Instrumento Jurídico (IJ): 01201927000038".

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DPR Nº 082/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria BHTRANS DPR nº 110/2019, estabelecendo novo prazo para comprovação de adesão ao Consórcio de Permissionários, e dá outras providências.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 26 do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto nº 10.941, de 17 de janeiro de 2020, e; Considerando os termos do edital da Concorrência Pública nº 01/2016;

Considerando o prazo para comprovação da adesão ao Consórcio de Permissionários previsto no § 1º do art. 1º da Portaria BHTRANS DPR nº 110, de 11 de outubro de 2019, que "complementa a Portaria BHTRANS DPR Nº 039/2019, estabelecendo regras básicas de apresentação do veículo e adesão ao Consórcio de Permissionários na fase de transição do Serviço Público de Transporte Coletivo Suplementar de Passageiros no Município de Belo Horizonte";

Considerando as prorrogações do referido prazo estabelecidas na Portaria BHTRANS DPR nº 4, de 16 de janeiro de 2020, bem como na Portaria BHTRANS DPR nº 32, de 6 de março de 2020;

Considerando a situação de emergência pública formalizada por meio do Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que reduziu significativamente a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a demanda de passageiros nos sistemas de transportes públicos de Belo Horizonte, com os respectivos impactos também na operação do Sistema de Transporte Suplementar de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a data

de 9 de setembro de 2020 como prazo limite para a comprovação da adesão ao Consórcio de Permissionários, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria BHTRANS DPR nº 110, de 11 de outubro de 2019, que deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social do Consórcio, consoante a devida inclusão da empresa individual do Adjudicatário ou, provisoriamente, por meio da comprovação da constituição da empresa individual pelo Adjudicatário e de declaração do Consórcio de que recebeu todos os documentos necessários para inscrição da referida Pessoa Jurídica na Junta Comercial.

Parágrafo único - Por descumprimento do Edital de Concorrência nº 01/2016, em seu item 10.5.1, inciso "d", perderá o direito à delegação o adjudicatário/permissionário que não comprovar a adesão ao Consórcio de Permissionários até 09 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Consórcio de Permissionários, por meio de seu líder eleito, poderá fazer realocações temporárias de Permissionários nas linhas, sempre com aprovação prévia da BHTRANS e respeitando a ordem de classificação na referida Concorrência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Celio Freitas Bouzada
Presidente

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 621/19.

Processo Administrativo nº 01-117.948/18-17. Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de Sarzedo.

Objeto: Excluir o subitem 2.1.10 do convênio original; Alterar o prazo para solicitação da remarcação da perícia médica ou avaliação diagnóstica, previsto no item 3.3, que passa a ser de 30 dias corridos. Alterar o prazo para a renovação do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, previsto no item 3.5, que passa a ser a cada 3 anos. Alterar a Cláusula Quarta.

Valor: sem ônus.

Data da assinatura: 16/06/2020.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2398/16.

Processo Administrativo nº 01-071.175/16-22. Instrumento Jurídico nº 01.2016.2904.0007.0400. Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte - TRANSFÁCIL.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato

por 12 meses.
Data de assinatura: 16/06/2020.
Vigência: 18/07/2020 a 17/07/2021.
Valor: R\$ 1.618.980,00.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2481/18.
Processo Administrativo nº 01-004.306/18-82.
Instrumento Jurídico nº 01.2018.2709.0013.0200.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratado: Dr. Eduardo José da Costa.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Conceder reajuste de 4,19%, a partir de 14 de junho de 2020.
Data de assinatura: 12/06/2020.
Vigência: 14/06/2020 a 13/06/2021.
Valor: R\$ 7.083,72.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2423/17.
Processo Administrativo nº 01-066.128/17-84.
Instrumento Jurídico nº 01.2017.2904.0009.0300.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: Extra Formulários EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses. Reduzir, quantitativamente, o objeto do contrato em 25%.
Data de assinatura: 15/06/2020.
Vigência: 31/07/2020 a 30/07/2021.
Valor: R\$ 49.795,50.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2148-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2149-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL - I ATA DE REUNIÃO

ATA DA 094ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I – JIJFI-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 15/06/2020.
Presidente: Jairo Aguiar Braga
Secretária: Shirlei Conceição de Paula e Souza
Membros presentes: Adriana Miranda Ferreira Cardoso, Fernanda Turchetti N. L. Rezende, Andrea Lúcia Bernardes Fernandes, Nayara Menezes Fonseca, Camilla Harumi Ono Garcia e Paula de Castro Martins.
Às 09:01 horas foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator (a): Adriana Miranda Ferreira Cardoso

Processo nº: 55-021.713/XX-XX – Regional - P1

Interessado: CASA DE MASSAS ANELLA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200009350AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200009350AI.

Processo nº: 55-024.137/XX-XX – Regional - O2
Interessado: UNENCO UNIÃO DE ENGENHEIROS CONSTRUTORES S.A
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200007884AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200007884AN.

Processo nº: 55-024.162/XX-XX – Regional - O2
Interessado: UNENCO UNIÃO DE ENGENHEIROS CONSTRUTORES S/A
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200007891AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200007891AN.

Processo nº: 55-024.175/XX-XX – Regional - O2
Interessado: UNENCO UNIÃO DE ENGENHEIROS CONSTRUTORES S/A
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200010051AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010051AN.

Processo nº: 55-019.172/XX-XX – Regional - P1
Interessado: MARIA ANGELA CARDOSO RANGEL RODRIGUES
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200012632AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200012632AN.

Relator (a): Fernanda Turchetti N. L. Rezende

Processo nº: 55-053.159/XX-XX – Regional - P2
Interessado: FREDERICO CASTELO BRANCO
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190054179AI, 20190054180AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20190054180AI e cancelando-se o(s) auto(s) nº 20190054179AI. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário, referente ao(s) auto(s) nº 20190054179AI.

Processo nº: 55-023.922/XX-XX – Regional - P1
Interessado: ROGER PATRICK GROENNER
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200010414AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010414AI.

Processo nº: 55-024.689/XX-XX – Regional - P1
Interessado: LUCIO CESAR MOREIRA
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200015282AN, 20200015283AN, 20200015281AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200015282AN, 20200015283AN, 20200015281AN.

Processo nº: 55-025.801/XX-XX – Regional - P1
Interessado: ANTONIO DE PADUA PERSECHINI
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200009367AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20200009367AI.

Processo nº: 55-025.797/XX-XX – Regional - P1
Interessado: ANTONIO DE PADUA PERSECHINI
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200010286AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010286AN.

Processo nº: 55-023.189/XX-XX – Regional - O1
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200006733AN, 20200006734AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20200006733AN, 20200006734AN.

Processo nº: 55-026.499/XX-XX – Regional - P1
Interessado: ECAP ENGENHARIA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200015805AN, 20200015810AN, 20200015815AN, 20200015823AN, 20200015826AN, 20200015828AN, 20200015834AN, 20200015811AN,

20200015818AN, 20200015824AN, 20200015827AN, 20200015829AN, 20200015835AN, 20200015807AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Relator (a): Andrea Lúcia Bernardes Fernandes

Processo nº: 55-022.444/XX-XX – Regional - O1
Interessado: EDUARDO PAULA DE FREITAS
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200006609AN, 20200006607AN, 20200006606AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200006609AN, 20200006607AN, 20200006606AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s).

Processo nº: 55-020.124/XX-XX – Regional - O1
Interessado: ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO DE MAIO DA VILA VISTA ALEGRE
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200010359AE, 20200013055AN, 20200013056AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010359AE, 20200013055AN, 20200013056AN e indeferido o pedido de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s).

Processo nº: 55-025.926/XX-XX – Regional - O1
Interessado: LAUANDA RICARDONI LIMA NUNES AVELAR
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200009837AN, 20200008553AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200009837AN, 20200008553AE e indeferido o pedido de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s).

Processo nº: 55-022.659/XX-XX – Regional - O1
Interessado: MOISES COSTA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200012771AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200012771AE.

Processo nº: 55-025.808/XX-XX – Regional - O1
Interessado: YOSEF SALOMAO KALIL/SILVANA MARQUES FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200015112AN, 20200012861AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Relator (a): Nayara Menezes Fonseca

Processo nº: 55-021.238/XX-XX – Regional - O2
Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190149565AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-018.157/XX-XX – Regional - O2
Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEWPORT
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20190186531AN, 20190186535AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-018.120/XX-XX – Regional - O1
Interessado: R.H.C COMPONENTES HIDRAULICOS EIRELI
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20180054550AN, 20180035309AI, 20180035310AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-019.021/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063803AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-019.477/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 2019006110AI, 20190140181AN

Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063800AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Relator (a): Camilla Harumi Ono Garcia

Processo nº: 55-019.485/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063799AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-026.314/XX-XX – Regional - P1
Interessado: JORGE LUIZ BRESCIA MURTA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200010197AI, 20200010243AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010197AI, 20200010243AI.

Processo nº: 55-019.015/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063802AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-019.451/XX-XX – Regional - O2
Interessado: TOMPSON TEMPONI COSTA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200012021AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200012021AE.

Processo nº: 55-018.993/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063819AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-084.546/XX-XX – Regional - B1
Interessado: IGREJA PENTECOSTAL REBANHO DE DEUS
Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20190139097AN, 20190111851AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de representação.

Relator (a): Paula de Castro Martins

Processo nº: 55-019.496/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063822AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-019.033/XX-XX – Regional - O2
Interessado: COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190063807AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Processo nº: 55-021.945/XX-XX – Regional - NE1
Interessado: ELIAS DOS SANTOS GREGORIO/ ANDRE VICTOR VIANNA SANTOS
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200013014AN, 20190153679AN, 20190088561AI, 20190058121AI, 20190057539AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida afastada a intempestividade deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20190088561AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200013014AN. Defesa não conhecida por intempestividade para o(s) auto(s) nº 20190153679AN, 20190058121AI, 20190057539AI.

Processo nº: 55-024.491/XX-XX – Regional - NO2
Interessado: JOAQUIM MOREIRA BRAGA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200010972AI, 20200012584AN, 20200012595AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida afastada a intempestividade e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20200010972AI, 20200012584AN, 20200012595AN. Recorre-se, de ofício, para 2ª instância, nos termos do Art.7º, Anexo único, do Decreto nº 16.881/18, para reexame necessário, referente ao(s) auto(s) nº 20200010972AI.

Processo nº: 55-090.646/XX-XX – Regional - VN2
Interessado: LUIZA PAULA SANTOS FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 2019006110AI, 20190140181AN

Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Processo nº: 55-026.780/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: MARIA APARECIDA DE MENEZES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200010222AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200010222AN.

JULGAMENTOS EM RITO SUMÁRIO:

Processo nº: 55-021.325/XX-XX – Regional - NO1 Interessado: MATOSINHO ABDON RIBEIRO Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200013041AN, 2020013042AN

Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida.

Processo nº: 55-109.598/XX-XX – Regional - B2 Interessado: ELMO CALÇADOS S.A Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20190152321AN Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de parecer técnico que subsidie os julgamentos em 1ª instância:

Presidente: Jairo Aguiar Braga

Processo nº: 55-021.107/XX-XX – Regional - CS3 Interessado: MARIO LUCIO VIEIRA DA SILVA Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20190131259AN

Processo nº: 55-095.841/XX-XX – Regional - B1 Interessado: KERLEY CAROLLYNE RIBEIRO NASCIMENTO Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20190121479AE, 20190152228AN

Processo nº: 55-021.544/XX-XX – Regional - B2 Interessado: MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA SEARA Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200003687AN

Processo nº: 55-021.552/XX-XX – Regional - VN1 Interessado: TANIA MARA FERNANDES DE OLIVEIRA - ME Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200014396AN

Relator (a): Adriana Miranda Ferreira Cardoso

Processo nº: 55-023.694/XX-XX – Regional - O2 Interessado: HOLLY EUSTÁQUIO DE SOUZA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20170035147AN, 20170043873AI, 20180027971AI

Relator (a): Fernanda Turchetti N. L. Rezende

Processo nº: 55-082.696/XX-XX – Regional - L1 Interessado: NELSON LASARO DINIZ Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190070342AI

Relator (a): Andrea Lúcia Bernardes Fernandes

Processo nº: 55-088.314/XX-XX – Regional - N1 Interessado: GERSON CREIMER GOLGHER Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190070573AI

Processo nº: 55-019.621/XX-XX – Regional - O1 Interessado: MAURO CESAR RODRIGUES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200011545AN

Por terem o julgamento adiado para melhor análise do relator:

Relator (a): Camilla Harumi Ono Garcia

Processo nº: 55-082.777/19-22 – Regional - CS1 Interessado: RAQUEL HELENA CAVALCANTE DE ALMEIDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190057677AI

Informamos aos interessados que, conforme o §1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020, ESTÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. O prazo para interposição de recurso em segunda instância será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que se suspender o efeito do dispositivo supracitado (§1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020). Os recursos que versarem sobre pedido adicional de prazo para cumprimento das exigências dos documentos fiscais deverão ser apresentados até o último dia do prazo dilatado ou após a suspensão do dispositivo supracitado (§1º, art. 14, do Decreto Municipal 17.298/2020), o que ocorrer por último.

O recorrente que optar pela interposição de recurso a partir de 02 de junho de 2020 poderá utilizar o serviço – RECURSO CONTRA DECISÃO DAS JUNTAS INTEGRADAS DE JULGAMENTO FISCAL (Segunda Instância), disponível no portal <http://sigesp.pbh.gov.br>, ou presencialmente na Secretaria da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I, à Av. Álvares Cabral, nº 217, 11º andar, Centro, quando do retorno do atendimento presencial.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 22/06/2020 em ambiente virtual. Às 12:46 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL - I PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal I – JIJFI-I, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 095ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22/06/2020, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator (a): Maria Imaculada Magalhães Cunha

Processo nº: 55-007.746/XX-XX – Regional - P3 Interessado: LEONARDO SANDIN VIEIRA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190161444AN

Processo nº: 55-011.302/XX-XX – Regional - P3 Interessado: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200003852AN

Processo nº: 55-026.175/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: ANDRE LUIS DIOGO LEGNANE Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190157594AN, 20190157595AN

Processo nº: 55-093.142/XX-XX – Regional - O2 Interessado: ALPHORRIA ROYALITES E LICENCIAMENTOS LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190072119AI, 20190141340AN

Processo nº: 55-005.197/XX-XX – Regional - O1 Interessado: AS NEGOCIOS EMPREENDIMIENTOS II LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190083382AI

Processo nº: 55-003.647/XX-XX – Regional - O2 Interessado: AUTO MECÂNICA E ELÉTRICA SION LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190186295AN

Processo nº: 55-074.169/XX-XX – Regional - O1 Interessado: BIANCHINI PIRES LIMA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190081129AN

Relator (a): Fernanda Turchetti N. L. Rezende

Processo nº: 55-088.677/XX-XX – Regional - O1 Interessado: ARRUDAS ALIMENTOS LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190122032AN, 20190122033AN

Processo nº: 55-116.193/XX-XX – Regional - O1 Interessado: AUREA PEREIRA RIBEIRO Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20190157390AN, 20190153273AN, 20190153251AN, 20190142028AN

Processo nº: 55-010.819/XX-XX – Regional - O2 Interessado: ARCIONE SILVA CARDOSO Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20160070934AN, 20160070938AN, 20170008963AI, 20170008964AI, 20170026647AI, 20170026648AI

Processo nº: 55-015.640/XX-XX – Regional - O2 Interessado: BARROCA TENIS CLUBE Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190152874AN

Processo nº: 55-114.233/XX-XX – Regional - O1 Interessado: COMERCIAL MARCESOP LTDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190158547AN

Relator (a): Andrea Lúcia Bernardes Fernandes

Processo nº: 55-012.834/XX-XX – Regional - O1 Interessado: ASTIDOR JOSE FERNANDES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200009943AN

Processo nº: 55-003.708/XX-XX – Regional - O2 Interessado: ARILSON D' ASSUNÇÃO ALVES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190181160AN

Processo nº: 55-004.548/XX-XX – Regional - O1 Interessado: ANTÔNIO VANDERLEY ROCHA SANTOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190182156AN

Processo nº: 55-006.390/XX-XX – Regional - O1 Interessado: BENJAMIM VIEIRA REIS Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20190158659AN, 20190158660AN, 20190158661AN

Processo nº: 55-015.276/XX-XX – Regional - O2 Interessado: BPX ESTACIONAMENTOS EIRELI Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200011033AN

Relator (a): Nayara Menezes Fonseca

Processo nº: 55-095.079/XX-XX – Regional - N1 Interessado: JOAO BATISTA NEVES Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190132085AN, 20190132084AN

Processo nº: 55-115.843/XX-XX – Regional - B1 Interessado: IARA LUCIENE TORRES FERREIRA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190181964AN

Processo nº: 55-021.361/XX-XX – Regional - NO2 Interessado: SEBASTIÃO VAZ DOS SANTOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200014732AN

Processo nº: 55-090.399/XX-XX – Regional - NO2 Interessado: SILVIA ROBERTA SOUZA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190025193AN

Processo nº: 55-026.317/XX-XX – Regional - NO1 Interessado: LUIZA MOISES DINIZ Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200015562AI

Processo nº: 55-089.138/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA PIMENTA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190131449AN

Processo nº: 55-017.879/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200003933AN, 20200003934AN, 20200003936AN

Relator (a): Camilla Harumi Ono Garcia

Processo nº: 55-082.777/XX-XX – Regional - CS1 Interessado: RAQUEL HELENA CAVALCANTE DE ALMEIDA Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190057677AI

Processo nº: 55-002.199/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: CAROLINA LOBATO GOES DE ARAUJO BARROSO Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190026434AN

Processo nº: 55-016.905/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS E CASA DE REPOUSO NOSSO DOCE LAR LTDA Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200015024AN

Processo nº: 55-000.673/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: VANDA DE OLIVEIRA DIAS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190081232AI, 20190081234AI, 20190081236AI

Processo nº: 55-019.995/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: SANDRA CAVINATO CAMPOS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20200007358AN

Processo nº: 55-021.251/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: SAVETY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS S/A Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20190029112AN

Relator (a): Paula de Castro Martins

Processo nº: 55-021.384/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: CLÁUDIA LÚCIA ALVES FERREIRA Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200018153AN, 20200013585AE

Processo nº: 55-020.243/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: WILLEAM KLEBER DE MENEZES JUNIOR Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190115412AN, 20190115413AN

Processo nº: 55-065.038/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190049873AI

Processo nº: 55-115.624/XX-XX – Regional - NE1 Interessado: FELIPE FERREIRA BENTO DIAS Assunto: Cancelamento do(s) Auto(s) nº 20190102905AI

Processo nº: 55-023.276/XX-XX – Regional - P3 Interessado: SERGIANE GOMES DE OLIVEIRA Assunto: Cancelamento ou prazo do(s) Auto(s) nº 20200001710AN, 20200001709AN, 20200001708AN

JULGAMENTOS EM RITO SUMÁRIO:

Processo nº: 55-021.605/XX-XX – Regional - N2 Interessado: AFRANIO MARTINS DA CUNHA Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200005366AN

Processo nº: 55-021.722/XX-XX – Regional - VN2 Interessado: MARCELO PINHEIRO REIS Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200008386AN

Processo nº: 55-021.755/XX-XX – Regional - P1 Interessado: MARCOS VINICIUS NOGUEIRA Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200014922AN, 20200014923AN

Processo nº: 55-024.601/XX-XX – Regional - N1 Interessado: J.LEMARA EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUCOES LTDA Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200018955AN

Processo nº: 55-024.657/XX-XX – Regional - O1 Interessado: TATIANA SILVA MORAES Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20190130897AN

Processo nº: 55-024.661/XX-XX – Regional - N1 Interessado: EUGENIO PACELLI DO CARMO GUIMARAES Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200012670AN

Processo nº: 55-024.851/XX-XX – Regional - O1 Interessado: LN EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200011238AN, 20200011239AN

Processo nº: 55-024.948/XX-XX – Regional - O1 Interessado: JOÃO PEDRO MENDES Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20190186174AN, 20190186176AN, 20190186177AN

Processo nº: 55-025.154/XX-XX – Regional - L1 Interessado: ADELMO FONSECA REZENDE Assunto: Prazo do(s) Auto(s) nº 20200019022AN, 20200019021AN

Conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 020/2020 da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU nº 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjifi-1@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

**No trânsito,
fique vivo.
Obedeça à
sinalização.**

COMPUR

REVALIDAÇÃO DE PRAZO DE PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - PLU

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 7.165/96, Lei 7.166/96 e com o Decreto 14.594/11 concede Revalidação de Prazo de PLU ao empreendimento abaixo identificado.

EMPREENDIMENTO	PLU Nº	DATA PUBLICAÇÃO DO PLU NO DOM	VALIDADE
Residencial Trevo	025.856/15	20/06/2018	20/06/2022

NOTA: o Parecer de Licenciamento Urbanístico completo, publicado anteriormente, pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2020

Isaac Henriques de Medeiros
Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Maria Fernandes Caldas
Secretária Municipal de Política Urbana
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0243/2020

Designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.001930.19.51
 Adesão a ATA SEPLAG - 248/2019
 Objeto: Compra de Antissépticos e Saneantes.

Gestor do Contrato: Ana Emília de Oliveira Ahouagi
 BM: 105.136-7
 Cargo/Função: Gerente | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Fiscal do Contrato: Vanessa Souza Assunção Silva
 BM: 109.684-0
 Cargo/Função: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Assistente do Fiscal do Contrato: Patrícia Rodrigues de Jesus
 PRCT: 058.574-1
 Cargo/Função: Referência Técnica | Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE / SMSA

Assistente do Fiscal do Contrato: Guilherme Soares de Souza
 BM: 100.121-1
 Cargo/Função: Gerente | Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado – GELOG-SA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0244/2020

Revoga a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0236/2020 e designa os servidores para as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal 15.185 de 04 de abril de 2013, publicado no DOM de 05 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para Gestor e Fiscal de Contrato, conforme abaixo descrito:

Processo: 04.001482.19.22
 Pregão: 087/2019
 Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões e 13 e 45 kg destinados a atender a demanda do Município de Belo Horizonte - (DRES-VN), conforme descrições e quantidades estimadas constantes no anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.
 Empresa: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Gestor de Contrato: Marina Oliveira Rocha Braz
 BM: 75.372-X
 Cargo/Função: Diretora | Diretoria Regional de Saúde Venda Nova - DRES-VN

Fiscal de Contrato: Michele Costa Rausch
 BM: 103.719-4
 Cargo/Função: Coordenadora - DAM I | Diretoria Regional de Saúde Venda Nova - DRES-VN

E na sua ausência e impedimento: Débora Vitorino da Silva
 BM: 104.556-1
 Cargo/Função: Assistente Administrativo | Diretoria Regional de Saúde Venda Nova - DRES-VN

Art. 2º - Revogar a Portaria SMSA/SUS-BH 0236/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de Junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo: 04.001059.19.22
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0174.00.00
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: ANALÍTICA LTDA.
 Objeto: Registro de Preços a aquisição de material laboratorial, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
 Valor: R\$236,25.
 Assinatura em: 02/06/2020.

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo: 04.001059.19.22
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0175.00.00
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
 Objeto: Registro de Preços a aquisição de material laboratorial, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
 Valor: R\$2.002,20.
 Assinatura em: 02/06/2020.

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo: 04.000334.19.08
 Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0191.00.00
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 Objeto: Registro de Preços a aquisição medicamentos padronizados, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
 Valor: R\$522.753,78
 Assinatura em: 22/04/2020

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Convênio
 Processo: 01.063422.13.00
 Instrumento Jurídico: 01.2013.2302.0414.10.00
 Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 CNPJ: 18.715.383/0001-40
 Conveniente: MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO
 CNPJ: 38.731.899/0001-95
 Objeto: Fica alterado o convênio originário para cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta-Inquérito Civil MPMG nº 0024.12.004576-0, promovendo a uniformização da assistência prestada aos moradores dos SRT pelas ONGs conveniadas, conforme item 2.8 do Termo.
 Valor: O valor do presente Aditivo passa de R\$8.391.122,60 para R\$8.532.254,88, conforme demonstrado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo
 Assinatura em: 01/06/2020

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PE 067/2020

PROCESSO: 04.000.381.20.13
 A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de kits para detecção de Anticorpos IgM contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue, usando método imunoenzimático ELISA.

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
80426	KIT COMPLETO PARA TESTE IMUNOENZIMÁTICO (ELISA) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO; DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95%. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR MICROPLACA DE 12 X 8 POÇOS	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação e apresentar o seguinte documento:

• Solicitação de Compra devidamente preenchida com quantitativo dos Itens a serem adquiridos, respeitando o Objeto do Termo de Referência, conforme listagem constante dessa publicação.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do E-mail: nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br
 Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG ou pelos telefones (31) 3277-7771 e (31) 3277-7781.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

Cidade limpa não é a que mais se varre.
 É a que menos se suja.

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 114/2020

Designa Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/2013 e da Portaria HOB nº 100/2013.

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/2013 e da Portaria HOB nº 100/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gestor e o Fiscal do(s) Contrato(s) como a seguir disposto:

Processo de Compras nº: 04-10/2020
Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) DE LEVONORGESTREL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOB.
Origem: GMED

Gestora do Contrato: Juliana Maria Fonseca Sad - Gerente da Farmácia – GMED/HOB - HM 2665-6.

Fiscal do Contrato: Nina Teixeira – HM 6710-7 – Farmacêutica – GMED/HOB e, na sua ausência ou impedimentos, a servidora Fernanda Mendes Amaral – HM 7118-X, Farmacêutica – GMED/HOB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município – DOM, na data de 04 de junho de 2020, referente ao Despacho do Superintendente – Ratificação de Dispensa de Licitação em Caráter de Urgência/Emergência, nos autos do Processo compras nº 03-58/2020,

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO: 0301.3304.10.302.030.2875/000/7/339030-25, FONTE SISCOM 1-12.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO: 2301.3304.10.302.030.2875/0007/339030-25, FONTE SOF 03-06, FONTE SISCOM 1-12 E 2301.3304.10.302.030.2875/0007/339030-25, FONTE SISCOM 1-84.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-104/2020
CONVITE**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB torna público e convida a todos os interessados para participar do Processo de Compras nº 03-104/2020, com vistas à contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL, tendo em vista as necessidades do HOB diante da pandemia de Coronavírus - COVID-19 e a impossibilidade de aguardar o trâmite de processo de licitação via pregão eletrônico. Este HOB pretende adquirir os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SICAM	ESPECIFICAÇÃO
01	63	Unidade	81449	Mesa de Cabeceira
02	30	Unidade	54668	Escada de mão em tubo de aço inoxidável, uso hospitalar, 02 degraus revestidos de borracha, pés com ponteiros de borracha. Estrutura totalmente em aço inoxidável 304.
03	02	Unidade	80550	Mesa para instrumental cirúrgico.
04	12	Unidade	43041	Mesa de Mayo.
05	02	Unidade	39882	Tábua tipo prancha para reanimação
06	10	Unidade	81462	Hamper Hospitalar com tampa
07	01	Unidade	71176	Carro auxiliar, para transporte de bandejas
08	02	Unidade	30349	Carro auxiliar

A presente intenção de contratação direta encontra fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

As propostas comerciais poderão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente intenção, no endereço eletrônico hobsemat@pbh.gov.br, ou por escrito, com protocolo a ser realizado junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênio (GCOM), sito à Avenida José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, no mesmo prazo.

Ressalta-se que o prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento das propostas comerciais foi fixado em razão do avanço da pandemia de Coronavírus-COVID-19, portanto, tem o objetivo de minimizar os riscos sofridos pelos profissionais do HOB e pelos seus pacientes, que estão sendo atendidos em uma situação sem precedentes.

Mais informações através do telefone: (031) 3277-6290.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

Art. 24 (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações

previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

Processo nº 03-112/2019
Pregão Eletrônico: 230/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0186.00-00
Comodatário: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Comodante: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Vigência: 12 meses- Período: 16.06.2020 à 15.06.2021
Objeto: O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, nos termos do art. 578 e seguintes do Código Civil vigente, bombas de infusão em regime de comodato.
Belo Horizonte, 16/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03-112/2019
Pregão Eletrônico nº 230/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0186.00-00
Objeto: Aquisição de equipamentos com a concessão de bombas em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 16.06.2020 à 15.06.2021
Valor total do Contrato: R\$1.338.730,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil setecentos e trinta reais)
 Dotação Orçamentária Nº As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0004/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-25, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$1.338.730,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil setecentos e trinta reais)
Belo Horizonte, 16/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04-48/2019
Pregão Eletrônico nº 169/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0187.00-00
Objeto: Aquisição de solução parenteral de grande volume, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 16.06.2020 à 15.06.2021
Valor total do Contrato: R\$586.597,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)
 Dotação Orçamentária Nº As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/0003/0004/339030-23, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$586.597,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)
Belo Horizonte, 16/06/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 02-20/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0185.00-00
Fundamento legal: art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º, caput, da Lei Federal 13.979/2020, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 17.297/2020.
Objeto: serviços de engenharia para adaptação de espaço e aumento de leitos de atendimento ao COVID-19.
CONTRATADA: LCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.793.399/0001-29
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. - Período: 15.06.20 à 14.12.20
Valor total do Contrato: R\$ 827.155,06 (oitocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
 Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0007/339039-28, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-84.
Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02-37/2019
Pregão Eletrônico nº 033/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0184.00-00
Objeto: Aquisição de portas para CME, Ambulatório e Enfermagem para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 15.06.20 à 14.06.21
Valor total do Contrato: R\$194.254,24 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).
As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0006/339039-02, Fonte: SOF 03-06, Fonte: SICOM: 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-02, Fonte: SOF 03-06, Fonte: SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$194.254,24 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos).
Belo Horizonte, 15/06/2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-106/2020
CONVITE**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB torna público e convida a todos os interessados para participar do Processo de Compras nº 03-106/2020, com vistas à contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, tendo em vista o atendimento às necessidades do HOB na pandemia de Coronavírus - COVID-19 e a impossibilidade de aguardar o trâmite de processo de licitação via pregão eletrônico.

**BH mais limpa
é BH sem doença!**

Este HOB pretende adquirir os itens abaixo especificados:

ITEM	SICAM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	69721	Caixa	60.000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ, ATÓXICA, TAMANHO MÉDIO, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM NA ÁREA LISA E DE 0,11 MM NA ÁREA COM TEXTURA, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL.
02	69722	Caixa	2.000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX E PÓ, ATÓXICA, TAMANHO GRANDE, AMBIDESTRA, COM AJUSTE ANATÔMICO, MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM NA ÁREA LISA E DE 0,11 MM NA ÁREA COM TEXTURA, COM EMPUNHADURA JUSTA E BAINHA NO PUNHO. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ VIR IMPRESSA NA EMBALAGEM DO MATERIAL.

A presente intenção de contratação direta encontra fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

As propostas comerciais poderão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da presente intenção, no endereço eletrônico hobsemat@pbh.gov.br, ou por escrito, com protocolo a ser realizado junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênio (GCOM), sito à Avenida José Bonifácio s/n.º, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, no mesmo prazo.

Ressalta-se que o prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento das propostas comerciais foi fixado em razão do avanço da pandemia de Coronavírus-COVID-19, portanto, tem o objetivo de minimizar os riscos sofridos pelos profissionais do HOB e pelos seus pacientes, que estão sendo atendidos em uma situação sem precedentes.

Mais informações através do telefone: (031) 3277-6290.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

Art. 24 (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - EDITAL 012/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 03 (três) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 012/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

CLASSIF. / NOME

- 9 - JULIENE VITA DA SILVA
- 10 - BRUNO GUILHERME DE JESUS ALVES
- 11 - EDNA GERALDA REGINA PINTO
- 12 - CINTIA TAMARA XAVIER DE OLIVEIRA
- 13 - VINÍCIUS SANTOS QUINTÃO
- 14 - MARIA DE LOURDES SANTOS AGUIAR TEIXEIRA
- 15 - ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA
- 16 - ANA PAULA CAMPOS COSTA
- 17 - IRLÊNIO CARVALHO DE OLIVEIRA
- 18 - LUCIENE REZENDE FERREIRA OLIVEIRA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 023/2020

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como

fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:

3.1.1. Possuir nível superior concluído em Farmácia, em instituição credenciada pelo Ministério da Educação;

3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho de Classe para exercer a função;

3.1.3. Possuir experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em Farmácia Hospitalar e/ou Farmácia Clínica.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado N.º 023/2020
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Farmacêutico
Nome Completo do Candidato”

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.

b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

c) Cópia do registro profissional de Farmacêutico – CRF;

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

f) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 6.1 deste Edital.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico Hospitalar e/ou Clínico	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	100 (cem) pontos

5.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado

na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

6.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 5., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

6.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

6.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

6.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 023/2020 Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação de convocação

administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

9.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

9.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

9.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

9.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- b) Não atender ao estabelecido no item 9.5.;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Em contrato anterior junto ao HOB, tenha sido apurada conduta incompatível com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte e normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, resultando em rescisão antecipada do contrato, nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá se apresentar à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de farmacêutico (CRF);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRF) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;
- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de farmacêutico, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- p) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>
- q) Cartão de vacina atualizado.
- r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

9.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico - 30 (trinta) horas semanais.
11.1.1: Padrão de Urgência I: R\$ 2.123,91 (Dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos).
11.1.2: Padrão de Urgência II: R\$ 1.982,32 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
11.1.3: Padrão de Urgência III: R\$ 1.849,65 (Um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

12.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

12.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

12.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO-EDITAL 023/2020-FARMACÊUTICO

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Farmácia, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	() sim () não
Cópia do registro profissional no Conselho Profissional (CRF).	() sim () não
Currículo atualizado	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.	() sim () não

3. Tempo de experiência profissional comprovada como Farmacêutico, conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 023/2020 – FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12hX36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar-se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº - f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao servidor:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte,16 de junho de 2020

 «NOME»
 CPF: «CPF»

 RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO
 CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA
 DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
 SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL
 METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____
 _____, brasileiro(a), _____ (estado civil),
 RGNº _____, órgão emissor _____,
 CPF nº _____, residente à Rua/
 Av. _____, nº _____,
 Complemento _____, Bairro _____,
 Cidade _____, Estado _____,
 DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983), e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

- () não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- () ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários

com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/1983¹), e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte. DECLARO, ainda, que não sou servidor ou empregado público do Município de Belo Horizonte.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 024/2020

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Farmacêutico Bioquímico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019 e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Farmacêutico Bioquímico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, suprir novos postos de trabalho, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:

3.1.1. Possuir graduação em Farmácia, Especialização em Análises Clínicas em curso aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF e Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou possuir graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico (conforme Resolução CFF nº 514 de 25 de novembro de 2009).

3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho Profissional para exercer a função;

3.1.3. Possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Farmacêutico Bioquímico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital,

exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 024/2020
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Farmacêutico Bioquímico
Nome Completo do Candidato.”

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.

b) Cópia do registro profissional de Farmacêutico Bioquímico – CRF;

c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;

d) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;

e) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1.3. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.

f) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF e cópia do Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC ou Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico e cópia do Título de Especialista em Bioquímica pelo Conselho Federal de Farmácia – CFF.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Experiência Profissional Comprovada como farmacêutico bioquímico	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada.	50 (cinquenta) pontos

6.1. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado nos itens 4.3, letra “e” e 7.1., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.3. alínea “e”, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.3. A pessoa física interessada em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.

2º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado – Edital 024/2020
Hospital Metropolitano Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação de convocação administrativa, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital.

10.1.2. O não comparecimento implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.2. Quando de sua convocação e dentro do prazo previsto no subitem 10.1.1, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira, podendo ser novamente convocado, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, se houver vaga.

10.2.1. Quando mais de um candidato solicitar a reclassificação a que se refere o parágrafo anterior, o reposicionamento respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

10.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecida no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município;
- Não atender ao estabelecido no item 10.5.;
- Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- Tenha sido apurada, nos últimos 05 (cinco)

anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

10.5. Em caso de convocação para contratação administrativa, o candidato deverá se apresentar à Gerência de Pessoas e do Trabalho, dentro do prazo e local estabelecidos na referida convocação, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho (folha que consta o retrato – frente e verso);
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral e comprovante de última votação (ou certidão de quitação eleitoral);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- f) Certidão de Nascimento para dependentes menores de 18 anos;
- g) CPF para dependentes do imposto de renda;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- i) Registro Profissional de farmacêutico bioquímico (CRF);
- j) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (CRF) dentro da validade especificada pelo mesmo;
- k) Comprovante de endereço recente em seu nome, com CEP (conta telefônica, água, luz ou correspondência bancária);
- l) 2 fotos 3x4 recentes coloridas;
- m) PIS/PASEP;
- n) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Farmacêutico Bioquímico, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC;
- o) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- p) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no site: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>
- q) Cartão de vacina atualizado.
- r) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante a Prefeitura de Belo Horizonte – PBH/HOB –, esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

10.5.1. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado á expensas dos candidatos.

10.6. Por ocasião da convocação será fornecida a relação de exames laboratoriais a serem apresentados pelos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão seguirá o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Farmacêutico Bioquímico

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 1.982,32 (mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. DA LOTAÇÃO

13.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

13.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Daniilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 024/2020 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Telefones: Residencial / Cel.	
E-mail	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia, certificado de Especialização em Análises Clínicas em curso aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF e cópia do Título de Especialista em Análises Clínicas pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC.	() sim () não
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso / colação de grau da graduação em Farmácia com segundo ciclo profissional de Farmacêutico Bioquímico e cópia do Título de Especialista em Bioquímica pelo Conselho Federal de Farmácia – CFF.	() sim () não
Cópia do registro profissional no órgão da categoria (CRF)	() sim () não
Currículo atualizado	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o HOB	() sim () não
Comprovante de experiência profissional conforme edital	() sim () não

3. Tempo de Experiência Profissional comprovada como farmacêutico bioquímico conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 015/2020 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: _____ Data: ___/___/___

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Daniilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. O (A) CONTRATADO (A) que labora em escala de trabalho de 12x36h, não fará jus à folga compensatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA»
CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....), com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do servidor:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao servidor:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fé a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da

- repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

- 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de

Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte,16 de junho de 2020

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. () ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DENGUE

Faça sua parte

A cidade está em alerta para não deixar a dengue voltar.

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

PROCESSO 03-116/2019

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 002/2020, processo n.º 03-116/2019, conforme se segue:

LOTE	ITEM	Sicam	Descrição	Und	Qtd	unit	total
LOTE 01: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 1	1	22297	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA (100 UI), DE 01 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA ÚNICA GRADUADA EM ATÉ 100 UI, C/ INTERVALO DE 02 UNIDADES, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA P/ AGULHA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	300.000	R\$0,21	R\$63.000,00
	2	916	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	300.000	R\$0,19	R\$57.000,00
	3	928	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	850.000	R\$0,28	R\$238.000,00
	4	926	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	550.000	R\$0,48	R\$264.000,00
Empresa vencedora: BECTON DICKINSON Indústrias Cirúrgicas Ltda. – CNPJ: 21.551.379/0008-74 - Valor total = R\$622.000,00							
LOTE 02: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 2	5	59488	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.125	R\$23,50	R\$26.437,50
	6	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.750	R\$23,50	R\$88.125,00
	7	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.100	R\$23,50	R\$49.350,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$163.912,50.							
LOTE 03: ITENS PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME).							
LOTE 3	8	59488	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	375		FRACASSADO
LOTE 3	9	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.250		FRACASSADO
LOTE 3	10	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700		FRACASSADO
LOTE 04: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 4	11	59492	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO ACEITÁVEL 13 X 4,5; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.600	R\$24,00	R\$110.400,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$110.400,00							
LOTE 05: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 5	12	22341	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, DESCARTÁVEL, COM BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL METÁLICO DE ENCAIXE ANATÔMICO, AJUSTADO AO CANHÃO LUER-LOCK TRANSPARENTE, COM CALIBRE APROXIMADO DE 25 G (+/- 0,5MM X 8,5CM) OU 24 G (+/- 0,6MM X 9,0CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	5.000	R\$3,65	R\$18.250,00
Empresa vencedora: De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação – CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$18.250,00							
LOTE 06: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 6	13	58572	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO, TAMANHO 25 X 12, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, TAMPA PROTETORA EM PVC, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUER-LOCK, ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	780.000	R\$0,068	R\$53.040,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$53.040,00							
LOTE 07: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 7	14	6932	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, DESCARTÁVEL, COM BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL METÁLICO DE ENCAIXE ANATÔMICO, AJUSTADO AO CANHÃO LUER LOCK TRANSPARENTE, COM CALIBRE APROXIMADO DE 22 G (+/- 0,7 MM X 8,5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	1.700	R\$4,7058	R\$7.999,86
Empresa vencedora: Tecvida Comércio e Distribuição Ltda. - CNPJ: 11.002.975/0001-75 - Valor total = R\$7.999,86							
LOTE 08: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 8	15	6935	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 17 G 3.1/2 OU 17 G X 3.1/4 POLEGADAS, DIÂMETRO APROXIMADO 1,4 MM, COMPRIMENTO 8,9 CM, MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL CURVO, CANHÃO LUER-LOK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	550	R\$3,85	R\$2.117,50
Empresa vencedora: De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação – CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$2.117,50							
LOTE 09: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 9	16	75126	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, LONGA (PARA OBESO) COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150MM, 25G BISEL TIPO QUINCKE. (25 G X 4 3/4 (OBESO). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	180	R\$13,61	R\$2.449,80
Empresa vencedora: De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação – CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$2.449,80							
LOTE 10: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 10	17	62111	AGULHA DESCARTÁVEL, PARA RAQUIANESTESIA, 27 G X 3.1/2, BISEL TIPO WHITACRE OU PONTA DE LÁPIS, COM INTRODUTOR 22 G X 1.1/4 OU INTRODUTOR COMPATÍVEL COM AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 G X 3.1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	2.800	R\$21,66	R\$60.648,00
Empresa vencedora: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 04.889.013/0001-14 - Valor total = R\$60.648,00							
VALOR GLOBAL						R\$ 1.040.817,66	

Empresas vencedoras:

LOTE 01 - Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. CNPJ: 21.551.379/0008-74 - Valor total do contrato da empresa: R\$622.000,00

LOTES 02, 04 e 06 - Multifarma Comercial Ltda. CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total do contrato da empresa: R\$327.352,50

LOTES 05, 08 e 09 - De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total do contrato da empresa: R\$22.817,30

LOTE 07 - Tecvida Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 11.002.975/0001-75 - Valor total do contrato da empresa: - R\$7.999,86

LOTE 10 - Distrlaf Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.889.013/0001-14 - Valor total do contrato da empresa: R\$60.648,00

OBS: O lote 03 foi fracassado.

Valor Global: R\$1.040.817,66

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

PROCESSO 03-116/2019

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 002/2020 - Aquisição de agulhas e seringas para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, às empresas vencedoras, conforme se segue:

LOTE	ITEM	Sicam	Descrição	Und	Qtd	unit	total
LOTE 01: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE 1	1	22297	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA (100 UI), DE 01 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA ÚNICA GRADUADA EM ATÉ 100 UI, C/ INTERVALO DE 02 UNIDADES, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA P/ AGULHA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	300.000	R\$0,21	R\$63.000,00
	2	916	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	300.000	R\$0,19	R\$57.000,00
	3	928	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DE SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	850.000	R\$0,28	R\$238.000,00
	4	926	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, SEM AGULHA, COM ANEL DE RETENÇÃO, CORPO GRADUADO COM ESCALA EM ML, BEM MARCADA E PRECISA, BICO CENTRAL SIMPLES COM CONEXÃO SEGURA, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO EXATA DA SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. UNIDADE.	UNID	550.000	R\$0,48	R\$264.000,00
Empresa vencedora: BECTON DICKINSON Indústrias Cirúrgicas Ltda. - CNPJ: 21.551.379/0008-74 - Valor total = R\$622.000,00							
LOTE 02: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 2	5	59488	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.125	R\$23,50	R\$26.437,50
	6	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.750	R\$23,50	R\$88.125,00
	7	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.100	R\$23,50	R\$49.350,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$163.912,50.							
LOTE 03: ITENS PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA (ME).							
LOTE 3	8	59488	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 7, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	375		FRACASSADO
LOTE 3	9	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.250		FRACASSADO
LOTE 3	10	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700		FRACASSADO
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$110.400,00							
LOTE 04: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 4	11	59492	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO ACEITÁVEL 13 X 4,5; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO E/OU QUE PROTEGE TOTALMENTE A AGULHA APÓS O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM CONEXÕES LUER LOCK E LUER SLIP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.600	R\$24,00	R\$110.400,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$110.400,00							
LOTE 05: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 5	12	22341	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, DESCARTÁVEL, COM BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL METÁLICO DE ENCAIXE ANATÔMICO, AJUSTADO AO CANHÃO LUER-LOCK TRANSPARENTE, COM CALIBRE APROXIMADO DE 25 G (+/- 0,5MM X 8,5CM) OU 24 G (+/- 0,6MM X 9,0CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	5.000	R\$3,65	R\$18.250,00
Empresa vencedora: De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação - CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$18.250,00							
LOTE 06: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 6	13	58572	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, PARA ASPIRAÇÃO, TAMANHO 25 X 12, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, TAMPA PROTETORA EM PVC, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LUER-LOCK, ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	780.000	R\$0,068	R\$53.040,00
Empresa vencedora: Multifarma Comercial Ltda. - CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total = R\$53.040,00							
LOTE 07: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 7	14	6932	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, DESCARTÁVEL, COM BISEL TIPO QUINCKE, MANDRIL METÁLICO DE ENCAIXE ANATÔMICO, AJUSTADO AO CANHÃO LUER LOCK TRANSPARENTE, COM CALIBRE APROXIMADO DE 22 G (+/- 0,7 MM X 8,5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	1.700	R\$4,7058	R\$7.999,86
Empresa vencedora: Tecvida Comércio e Distribuição Ltda. - CNPJ: 11.002.975/0001-75 - Valor total = R\$7.999,86							
LOTE 08: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 8	15	6935	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 17 G 3.1/2 OU 17 G X 3.1/4 POLEGADAS, DIÂMETRO APROXIMADO 1,4 MM, COMPRIMENTO 8,9 CM, MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL CURVO, CANHÃO LUER-LOK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	550	R\$3,85	R\$2.117,50
Empresa vencedora: De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação - CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$2.117,50							
LOTE 09: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 9	16	75126	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, LONGA (PARA OBESO) COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150MM, 25G BISEL TIPO QUINCKE. (25 G X 4 3/4 (OBESO). EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	180	R\$13,61	R\$2.449,80

Empresa vencedora: De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação – CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total = R\$2.449,80							
LOTE 10: ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE 10	17	62111	AGULHA DESCARTÁVEL, PARA RAQUIANESTESIA, 27 G X 3.1/2, BISEL TIPO WHITACRE OU PONTA DE LÁPIS, COM INTRODUTOR 22 G X 1.1/4 OU INTRODUTOR COMPATÍVEL COM AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 G X 3.1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNID	2.800	R\$21,66	R\$60.648,00
Empresa vencedora: Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 04.889.013/0001-14 - Valor total = R\$60.648,00							
VALOR GLOBAL						R\$ 1.040.817,66	

Empresas vencedoras:

LOTE 01 - Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. CNPJ: 21.551.379/0008-74 - Valor total do contrato da empresa: R\$622.000,00

LOTES 02, 04 e 06 - Multifarma Comercial Ltda. CNPJ: 21.681.325/0001-57 - Valor total do contrato da empresa: R\$327.352,50

LOTES 05, 08 e 09 - De Pauli Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03.951.140/0001-33 - Valor total do contrato da empresa: R\$22.817,30

LOTE 07 - Tecvida Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 11.002.975/0001-75 - Valor total do contrato da empresa: - R\$7.999,86

LOTE 10 - Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.889.013/0001-14 - Valor total do contrato da empresa: R\$60.648,00

OBS: O lote 03 foi fracassado.

Valor Global: R\$1.040.817,66

Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO**

**ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Período: 07/06/2020 a 13/06/2020

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	2
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, etc.)	1 Réplica
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	21
Fonte: Inspecção de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 16Junho2020)	

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

**EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESERVA DE VAGA**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público, em atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5045087-81.2020.8.13.0024, até julgamento final do feito, a reserva de uma vaga para o candidato Felipe Vizerra dos Santos.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESERVA DE VAGA**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal torna público, em atendimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5076944-48.2020.8.13.0024, até julgamento final do feito, a reserva de uma vaga para o candidato Lindeia Firmo Fagundes.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

**EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INCLUSÃO - RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal e em atenção à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5064614-19.2020.8.13.0024, em trâmite na 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, torna público a inclusão do candidato abaixo, na condição sub iudice, no Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM) no dia 25 de abril de 2020.

[...]

RESULTADO FINAL

SEXO MASCULINO

Inscrição	Nome (Candidatos – Ampla Concorrência)	Data de Nascimento	Total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Total da Prova de Títulos	Total da Prova de Capacidade Física	Total Geral	Resultado da Sindicância Social	Resultado da Avaliação Psicológica
87521	Marlon Diogo Aguiar da Silva	12/10/1991	82	4	41	127	Indicado	Apto

[...]

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

PORTARIA Nº 18.973

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR WILSON MELO JUNIOR, CM-41786, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 23 de junho do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

Nely Aquino
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2017
ATO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2017**

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve e torna pública, para conhecimento dos interessados, a suspensão do prazo de validade do concurso público em referência, homologado conforme publicações no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 2018 e 20 de junho de 2018, a partir desta data, considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, publicada no dia 28 de maio de 2020

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020

Nely Aquino
Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo nº. 193908/2020 - Req.: Matheus Galvão de Souza, CM-660.

Curso: Superior de Tecnólogo em Gestão Financeira

IES: Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo nº. 193920/2020 - Req.: Fabiana Miranda Prestes, CM-562.

Curso: Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas

IES: Escola do Legislativo – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo s/nº de 27/05/2020 - Req.: Matheus Galvão de Souza, CM-660.

Curso: Superior de Tecnólogo em Gestão Pública

IES: Faculdade Unyleya

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo s/nº de 29/05/2020 - Req.: Fernanda Cardoso de Albuquerque, CM-616.

Curso: Especialização em Direito Administrativo

IES: Faculdade UniBF

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo s/nº de 02/06/2020 - Req.: Gabriela Peres Neme, CM-607.

Curso: Especialização em Matemática Financeira e Estatística

IES: Faculdade UniBF

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica que a licitação registrada como Pregão Eletrônico nº 31/2020 (Contratação de clínica para realização e emissão de laudos psiquiátricos) restou DESERTA para o item único, pelas razões contidas na ata da sessão pública relativa ao certame, constante dos autos e disponível no site <www.comprasnet.gov.br>.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2020

Karina Tosta Fróes
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 23/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para gabinetes de vereadores.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020

Nely Aquino
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 27/2020, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material gráfico para gabinetes de vereadores da CMBH.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Nely Aquino
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 26/2020, que tem por objeto a contratação por valor anual global de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em “equipamentos” do sistema de monitoramento interno do circuito fechado de televisão (CFTV) da CMBH.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020

Nely Aquino
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 24/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em extintores de incêndio e em mangueiras de hidrantes.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020

Nely Aquino
Presidente

**DECISÃO DA PRESIDENTE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019**

Ficam as empresas interessadas no Pregão Eletrônico registrado sob o nº 35/2019 (Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico –PPCIP- da sede da CMBH) notificadas de que REVOGO o referido certame licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme fundamentação da área demandante inserida no processo.

Ficam as empresas participantes do referido certame notificadas dessa decisão presidencial, nos termos e para os fins do art. 49 c/c o art. 109, I, “c”, ambos da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Internet, no site www.cmbh.mg.gov.br (link “licitações”), bem como na Seção de Apoio a Licitações, telefone: (31) 3555-1249, no horário de 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020

Nely Aquino
Presidente

Mantenha
a cidade limpa.
Utilize
as lixeiras.